ANO XXVI | Nº 3119

06 | NOVEMBRO | 2026

IMPRENSA OFICIAL
do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO Nº 15.317, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, áreas necessárias à implantação da obra do Coletor Tronco São Pedro

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo área de 2.013,40 m² (dois mil e treze vírgula quarenta metros quadrados), na Rua João Guimarães Rosa, Bairro Jardim Veloso, Município de Osasco, devido à implantação das obras do Coletor Tronco João Guimarães Rosa Ø400mm, integrante do Programa de Despoluição do Rio Tietê - 4ª Etapa, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP de referência nº EMQ-846/25 e respectivo memorial descritivo, constante do cadastro nº 1702/082, a saber:

Proprietário: Condomínio Residencial Guimarães Rosa - Lado B

Matrícula nº 86.479 do 1º CRI de Osasco

Área: (S1 - S2 - S3 - S4 - S5 ... S11 - S12 - S13 - S14 - S1) = 2.013,40 m²

Faixa de terras que grava um terreno denominado Condomínio Residencial Guimarães Rosa - Lado B, situado à Rua João Guimarães Rosa, Município e Comarca de Osasco-SP, identificado pela Matrícula 86.479 (Área maior) - 1º C.R.I. de Osasco- SP, representado no desenho SABESP EMQ-846/25, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "S1", localizado na divisa com a Área 1, distante 49,82 m do ponto titulado "1A", daí, segue pela referida divisa, com azimute de 71°31'09" e distância de 6,07 m até o ponto aqui designado "S2"; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°44'16" e 8,85 m até o ponto aqui designado "S3"; 110°32'19" e 68,47 m até o ponto aqui designado "S4"; 94°14'32" e 40,37 m até o ponto aqui designado "S5"; 107°16'56" e 137,51 m até o ponto aqui designado "S6"; 102°13'51" e 66,77 m até o ponto aqui designado "S7"; 10°20'41" e 4,37 m até o ponto aqui designado "S8"; deste, segue confrontando com a Área 1, com azimute de 104°00'50" e distância de 6,01 m até o ponto aqui designado "S9"; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°20'41" e 10,19 m até o ponto aqui designado "S10"; 282°13'51" e 73,23 m até o ponto aqui designado "S11"; 287°16'56" e 137,09 m até o ponto aqui designado "S12"; 274°14'32" e 40,54 m até o ponto aqui designado "S13"; 290°32'19" e 71,64 m até o ponto aqui designado "S14"; 332°44'16" e 12,10 m até o ponto inicial S1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 2.013,40 m².

Art. 2º Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP autorizada a proceder com a instituição de servidão administrativa em favor do Município de Osasco, seja pela via extrajudicial ou judicial, bem como autorizada por seus procuradores, devidamente constituídos a requerer a

Órgão Oficial criado pelo Decreto nº 8.607, de 04 de março de 1998 - Editado pela Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Osasco - Av. Lázaro de Mello Brandão, 300
CEP 06023-901 - Fone 3652 9520 IMPRESSO EM OFICINAS PRÓPRIAS - e-mail: imprensa@osasco.sp.gov.br site: www.osasco.sp.gov.br

imissão provisória na posse, no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, além de proceder ao registro ou à averbação da adjudicação da referida instituição da servidão, perante o Cartório do Registro de Imóveis em nome da municipalidade, conforme disposto no § 11 da cláusula 16 do Contrato de Concessão nº 01 de 23 de julho de 2024.

Art. 3º Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP autorizada a implantar as obras, conferindo seu uso exclusivo, a título gratuito da área supra descrita e caracterizada, independentemente de instrumento de permissão de uso, pelo prazo de vigência previsto no Contrato de Concessão nº 01 de 23 de julho de 2024, que serve como subsídio e fundamento para sua utilização, inclusive autorizando as concessionárias de energia elétrica a energização da área.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 05 de novembro de 2026.

GERSON PESSOA
Prefeito

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO Nº 15.318, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, áreas necessárias à implantação da obra do Coletor Tronco João Guimarães Rosa do Programa de Despoluição do Rio Tietê 4ª Etapa.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo área total de 618,05 m² (seiscentos e dezoito vírgula zero cinco metros quadrados), devido à implantação das obras do Coletor Tronco de Esgotos P3 Ø500mm, pertencente ao Programa de Despoluição do Rio Tietê 4ª Etapa, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP de referência nº EMQ-568/24 e respectivo memorial descritivo, constante do cadastro n.º 1702/080, a saber:

Cadastro nº 1702/080 - Condomínio Residencial Guimarães Rosa (lado A)

Área: 618,05 m² - Planta nº EMQ-568/24

Área: (S40 - S44 - S31 - S45 - S46 - S40) = 618,05 m²

Faixa de terras que grava em um terreno constituído por parte dos lotes 16, 17, 18, 19 e parte do lote 15 da quadra 176, Vila Quitaúna, Município e Comarca de Osasco-SP, pertencente a matricula 86.532 (área maior) 1º do C.R.I. de Osasco-SP, representado no desenho Sabesp EMQ-568/24, que assim se descreve: inicia no ponto aqui designado “S40”, localizado na divisa com a área II, distante 94,77 m do ponto titulado 7A e da área livre do Jardim Veloso; daí, segue confrontando com a área II com os seguintes azimutes e distâncias: 307°47'01" por 65,34 m até o ponto aqui designado “S44”; 319°23'50" por 110,66 m até o ponto aqui designado “S31”; segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 135°54'18" por 65,44 m até o ponto aqui designado “S45”; 135°01'35" por 69,95 m até o ponto aqui designado “S46”; 133°51'48" por 39,77 m até o ponto inicial S40, fechando o perímetro e encerrando uma área de 618,05 m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão administrativa, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 05 de novembro de 2026.

GERSON PESSOA
Prefeito

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 14533/2021

INTERESSADO: Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda

ASSUNTO: Contratação de empresa – WORKS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – Prazo de 12 meses.

AP Nº 107/2026

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 2268/2270, AUTORIZO a Prorrogação do Contrato nº 159/2023, firmado com a WORKS CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.419.492/0001-09, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 19.178.272,23 (dezenove milhões, cento e setenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos), a contar de 21 de dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 04 de novembro de 2026.

GERSON PESSOA

- Prefeito -

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Gabinete do Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2065/26
INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

Assunto: Aquisição de materiais destinados ao custeio, manutenção e conservação de viaturas integrantes do Corpo de Bombeiros do Município de Osasco – Emenda Parlamentar do Vereador Ralfi Silva.

Trata-se de Processo Administrativo visando à aquisição de insumos para viaturas do Corpo de Bombeiros do Município de Osasco, com recursos de Emenda Parlamentar do Vereador Ralfi Silva, destinados ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito, conforme a legislação municipal vigente.

Verifica que a contratação encontra fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, desde que devidamente justificadas e acompanhadas de pesquisa de preços.

Constam nos autos os documentos essenciais previstos no art. 72 da referida Lei, especialmente justificada da demanda, estimativa de preços e indicação de fornecedor, demonstrando a regular instrução processual.

Diante do exposto, não há óbice jurídico ao prosseguimento da contratação direta, sendo assim, **autorizo** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação direta das empresas: **VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 39.859.999/0001-64, pelo valor global de R$ 9.726,80 (nove mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos); **VITALIX COMÉRCIO VAREJISTA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 59.536.886/0001-35, pelo valor global de R$ 2.896,00 (dois mil, oitocentos e noventa e seis reais); **FANDUS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 35.183.900/0001-04, pelo valor global de R$ 1.669,98 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).

PUBLIQUE-SE e, a seguir, encaminhem-se os autos à Secretaria de Finanças para as providências cabíveis.

Osasco, 06 de novembro de 2026

Gustavo Pegorari Ribeiro
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

RETIFICAÇÃO

Retificação, publicada no dia 04 de novembro de 2026, IOMO 3117, Página 10, referente aos termos da Autorização de Compra, no processo administrativo nº 1922/2026.

ONDE SE LÊ:
I – 1° parágrafo:
Trata-se Processo Administrativo visando à aquisição **de insumos para viaturas** do Corpo de Bombeiros de Município de Osasco.

LEIA-SE:
I - 1° parágrafo:
Trata-se Processo Administrativo visando à aquisição de insumos **e/ou equipamentos de segurança de resgate em altura** do Corpo de Bombeiros de Município de Osasco.

Osasco, 06 de novembro de 2026.

Gustavo Pegorari Ribeiro
Chefe de Gabinete do Prefeito

RESUMO DAS PORTARIAS
06/11/2026

Gerson Pessoa, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

PORTARIA Nº 9955/2026 - **DISPENSAR DO PONTO**, o(a) Servidor(a) **JOÃO PAULO PUCCIARIELLO PEREZ** matrícula **188687,** para participar no(a) "**COP 31 - 31ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudança do Clima**" na cidade **Antália / Província de Antália (Turquia)** no período de **09/11/2026** à **14/11/2026.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Licenciamento e Cadastro
Imobiliário e Controle
do Uso do Solo

DEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE MULTA

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
SELCICUS/30007/2025/REF	56356

Osasco 04 de Novembro de 2026

Daniel Calio Sanches
Secretário Executivo
Secretária Executivo de Licenciamento,
Controle Imobiliário e Controle do Uso do Solo
Secretaria de Governo

Av. Santo Antônio, 1500 - Vila Osasco, Osasco - SP, CEP: 06083-200
Telefone: 3652-9281 / 3652-9280 – E-mail: expediente.selcicus@osasco.sp.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Procuradoria Geral do Município

EXTRATOS:

Processo Administrativo nº 17.682/2021; Apostilamento nº 025/2026 ao Contrato nº 027/2023; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Educação; Contratada: **GRUPO MULTILASER S.A.**; Assunto: Fica apostilado o Contrato nº 027/2023 para alteração da denominação social da empresa contratada GRUPO MULTI S.A., passando a constar como "GRUPO MULTILASER S.A.", localizada na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 382, Doca 09, Distrito Industrial Pires, Extrema – M.G., CEP: 37.642-902, conforme documentação da CONTRATADA às fls. 3.523/3.568 e 3.570 e manifestação da Secretaria de Educação às fls. 3.522 e 3.569.

Processo Administrativo nº 00.526/2025; Apostilamento nº 026/2026 ao Termo de Colaboração nº 006/2025; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Educação; Contratada: **ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL E EDUCACIONAL PROMOART**; Assunto: Fica apostilado o Termo de Colaboração nº 006/2025 para alteração da denominação social da OSC Parceira ASSOCIAÇÃO CULTURAL PROMOART, passando a constar como "ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL E EDUCACIONAL PROMOART", localizada na Rua Mônica M. Hubacher Smith, nº 47, Vila Campesina, Osasco – S.P., CEP: 06.023-090, conforme documentação da OSC PARCEIRA às fls. 2.118/2.138 e manifestação da Secretaria de Educação à fl.2.139.

Processo Administrativo nº 02.886/2025; Termo de Aditamento nº 190/2026 ao Contrato nº 011/2026; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: **CUPERTINO E REBELLO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARA IDOSOS LTDA.;** Assunto: Fica rescindido, de forma consensual, o Contrato nº 011/2026, nos termos do art. 138, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem como objeto a prestação de serviços de internação de longa permanência de idoso em situação de grande vulnerabilidade social e incapacidade física definitiva, para o PACIENTE DARIO ALVIM, em virtude do relatório informativo da Secretaria de Saúde constante às fls. 135/136.

Processo Administrativo nº 02.303/2026; Contrato nº 121/2026; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Assistência Social; Contratada: **HOTEL E HOSPEDAGEM PARA 3 IDADE LIGHT LIFE LTDA.;** Assunto: Constitui objeto do presente instrumento a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO, EM ATENDIMENTO AO PACIENTE SENHOR FRANCISCO

1

SOBRINHO BEZERRA, GRAU DE DEPENDÊNCIA III, com quadro clínico imprescindível de cuidados pessoais, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do Processo nº 1511622-77.2025.8.26.0405, conforme Termo de Referência às fls. 26/28, proposta da CONTRATADA à fl. 31, manifestação da Secretaria de Assistência Social à fl. 32 e Despacho de Autorização do Secretário de Assistência Social Adjunto à fl. 55; valor: R$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais); e vigência: 12 (doze) meses.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Coordenadoria da
Defesa Civil

ATOS DO COORDENADOR

DEFERIDO PEDIDO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 60 DIAS

Nº PROCESSO	Nº INTIMAÇÃO	DETALHAMENTO
202603357286	0424	PRAZO PARA ATENDIMENTO RVT 566/26

Osasco, 06 de Novembro de 2026.

RENATO CASTINEIRA
COORDENADOR DA COMDEC

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Secretaria de Compras e Licitações

RESUMO DO TERMO DE JULGAMENTO DA SESSÃO

Processo Administrativo nº: 761/2026
Pregão Eletrônico nº: 93/2026
Objeto da compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE SUPORTES E CESTOS DE LIXO
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço por Lote
Modo de disputa: Aberto

I – DA ABERTURA E CONDUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

Aos 29 dias do mês de setembro de 2026, às 10h00, foi realizada a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 93/2026, conduzida pela Pregoeira Oficial, Mariana Macedo de Souza, com auxílio da equipe de apoio, regularmente designadas pela Portaria nº 411 de 13 de março de 2026.

O procedimento licitatório foi conduzido em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aos princípios previstos em seu artigo 5º, às regras relativas à atuação dos agentes públicos estabelecidas no artigo 8º e às disposições pertinentes do Decreto Municipal nº 13.877/2023, respeitadas as condições e exigências constantes do instrumento convocatório e seus anexos.

Aberta a sessão pública, foram realizados os procedimentos de recebimento e análise das propostas, classificação das licitantes e disputa de lances, conforme os registros constantes do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

II – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

Encerrada a etapa competitiva de lances, procedeu-se à análise das propostas apresentadas pelas licitantes classificadas, observando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram realizados os procedimentos de negociação e de verificação da aceitabilidade das propostas, observadas as disposições dos artigos 59 e 61 da referida Lei, bem como as condições estabelecidas no edital.

A análise de aceitabilidade considerou os preços ofertados, as exigências do instrumento convocatório e a compatibilidade das propostas com as condições da contratação, conforme registros e documentos integrantes dos autos.

III – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Concluída a fase de julgamento das propostas, procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação das licitantes classificadas, em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as exigências previstas no instrumento convocatório.

A análise dos documentos de habilitação foi realizada pela Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, no âmbito de suas atribuições.

Quanto à documentação de natureza técnica e os catálogos, a verificação de conformidade com as especificações e exigências do objeto foi realizada pela comissão técnica, formada por membros das áreas requisitantes, a quem compete a avaliação especializada dos requisitos técnicos da contratação.

Consideradas as análises realizadas e os documentos constantes dos autos, foram declaradas habilitadas as licitantes que atenderam às condições estabelecidas no edital, conforme registrado no sistema eletrônico.

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Secretaria de Compras e Licitações

IV – DA FASE RECURSAL

Após a divulgação do resultado do julgamento e da habilitação, foi oportunizada às licitantes a manifestação de intenção de recorrer, observadas as disposições do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

Conforme registros da sessão pública, as empresas C.C.M - COMERCIAL CREME MARFIM LTDA e LOGMOVI LTDA manifestaram intenção de interpor recurso administrativo e, apresentaram suas peças recursais no prazo legal e editalício. Conforme segue:

O recurso administrativo interposto pela recorrente C.C.M COMERCIAL CREME MARFIM LTDA contra a habilitação da empresa TRILHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA para o lote 01, sob a alegação de irregularidades na certidão de falência apresentada. Após análise técnica, verificou-se que o erro existente na razão social constitui mera falha material, sem comprometer a identificação da licitante nem sua regularidade econômico-financeira. Concluiu-se, ainda, pela possibilidade de diligência para complementação documental, em consonância com a Lei nº 14.133/2021. A Pregoeira conhece do recurso administrativo interposto pela licitante C.C.M COMERCIAL CREME MARFIM LTDA, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, julgando-o IMPROCEDENTE, pelas razões já devidamente fundamentadas, mantendo-se integralmente o resultado consignado no Termo de Julgamento.

O recurso administrativo interposto pela empresa LOGMOVI LTDA contra sua inabilitação para o lote 04, sob a alegação de equívoco na análise dos índices econômico-financeiros. Após reanálise técnica, constatou-se a regularização da autenticação do Livro Digital, porém permaneceu o descumprimento do Índice de Liquidez Geral (ILG), em razão de cálculo incompatível com os critérios legais e editalícios. A Pregoeira conhece do recurso administrativo interposto pela licitante LOGMOVI LTDA, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, julgando-o IMPROCEDENTE, pelas razões já devidamente fundamentadas, mantendo-se integralmente o resultado consignado no Termo de Julgamento.

V – DO RESULTADO DO JULGAMENTO

Concluídas as fases de julgamento, habilitação e processamento da etapa recursal, foram apurados os seguintes resultados:

TRILHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 03.436.772/0001-69

Lote 01 pelo valor total de R$ 573.118,00 (quinhentos e setenta e três mil, cento e dezoito reais);

ZELO COMERCIO E ASSESSORIA LTDA - CNPJ 62.754.610/0001-38

Lote 03 pelo valor total de R$ 13.655,85 (treze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos);

PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 37.104.931/0001-40

Lote 04 pelo valor total de R$ 942.799,00 (novecentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais).

O Lote 02 restou fracassado, em razão da ausência de licitantes que preenchessem os requisitos de aceitabilidade e habilitação previstos no instrumento convocatório.

Os valores acima correspondem aos resultados registrados na sessão, cuja adjudicação permanece condicionada à deliberação da autoridade competente.

VI – DO ENCERRAMENTO E ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Secretaria de Compras e Licitações

Considerando o encerramento das fases de julgamento e habilitação, bem como da etapa recursal, encaminham-se os autos à Doutra Procuradoria Municipal, para emissão de parecer jurídico acerca do recurso interposto, bem como sobre o posicionamento adotado por esta Pregoeira.

Após a devida manifestação jurídica, que seja encaminhado os autos à autoridade competente para apreciação e deliberação, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

Registra-se que os atos praticados pela Pregoeira e pela equipe de apoio encontram-se documentados no procedimento licitatório e no sistema eletrônico, incluindo os registros da sessão pública, propostas, documentos de habilitação, manifestações técnicas e demais elementos pertinentes.

Nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, compete à autoridade superior, após o exame do procedimento, deliberar quanto às providências legalmente cabíveis, inclusive eventual saneamento de irregularidades, revogação, anulação ou adjudicação do objeto e homologação do certame.

Assim, submetem-se os autos à apreciação da autoridade competente, para, constatada a regularidade do procedimento e inexistindo óbices legais, proceder à adjudicação dos itens às respectivas licitantes vencedoras e à homologação do resultado.

Ressalta-se que a adjudicação e a homologação constituem atos de competência da autoridade superior, não se confundindo com os atos de condução, julgamento e habilitação praticados pela Pregoeira, nos limites de suas atribuições legais e regulamentares.

Foi concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para os licitantes manifestarem interesse no Cadastro Reserva. Ao final do prazo, não houve manifestações.

O Termo de Julgamento, os registros da sessão e os demais documentos integrantes do procedimento encontram-se disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município de Osasco e no sistema Compras.gov.br, UASG 450573, Pregão Eletrônico nº 93/2026.

Osasco, 06 de novembro de 2026

Mariana Macedo de Souza
Pregoeiro Oficial

Leonardo de Souza Munir
Equipe de Apoio

Marco Antônio de Souza
Equipe de Apoio

Talitha Catelani
Equipe de Apoio

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Secretaria de Compras e Licitações

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.260/2026

A Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** DO **TIPO MAIOR DESCONTO** nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REPARO, MANUTENÇÃO, REFORMAS PONTUAIS, ADEQUAÇÕES E CONSERVAÇÃO PREDIAL, POR MEIO DE EXECUÇÃO INDIRETA, SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**.**

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada nos seguintes endereços eletrônicos:

- https://www.gov.br/compras/pt-br
- https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245

Recebimento das Propostas: a partir de 09/11/2026.

Abertura da Sessão Pública: 25/11/2026, às **10h**, por meio do sistema eletrônico no endereço: **https://www.gov.br/compras/pt-br.**

Osasco, 06 de novembro de 2026.

Meire Regina Hernandes
Secretária de Compras e Licitações

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Secretaria de Compras e Licitações
Departamento de Pregões

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.753/2026

A Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO**, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BAÚ REFRIGERADO ISOTÉRMICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO BANCO DE ALIMENTOS DE OSASCO.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada nos seguintes endereços eletrônicos:

• https://www.gov.br/compras/pt-br
• https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245

Recebimento das Propostas: a partir de 09/11/2026
Abertura da Sessão Pública: 19/11/2026, às 10h, por meio do sistema eletrônico no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br

Osasco, 05 de novembro de 2026.

Meire Regina Hernandes
Secretária de Compras e Licitações

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Secretaria de Compras e Licitações
Departamento de Registro de Preços

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 63/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.600/2026
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde
CONTRATADA: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
OBJETO: Ata de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de até 12.000 (doze mil) sensores descartáveis para sistema de monitoramento contínuo de glicose (mcg).
VALOR: R$ 3.850.800,00 (Três milhões, oitocentos e cinquenta mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90.050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 558/2026
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco
CONTRATADA: SANTOS HEALTH & SAFETY COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Ata de Registro de Preços para Eventual e Futuro fornecimento de equipamento de proteção individual e coletiva (EPI E EPC).
VALOR: R$ 633.523,55 (Seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90.050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 558/2026
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco
CONTRATADA: RDM MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Ata de Registro de Preços para Eventual e Futuro fornecimento de equipamento de Proteção Individual e Coletiva (EPI E EPC).
VALOR: R$ 89.114,30 (Oitenta e nove mil, cento e quatorze reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90.050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 558/2026
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco
CONTRATADA: LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
OBJETO: Ata de Registro de Preços para Eventual e Futuro fornecimento de equipamento de proteção individual e coletiva (EPI E EPC).
VALOR: R$ 18.085,84 (Dezoito mil, oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Secretaria de Compras e Licitações
Departamento de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90.050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 558/2026
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco
CONTRATADA: GMIS COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA
OBJETO: Ata de Registro de Preços para Eventual e Futuro fornecimento de equipamento de proteção individual e coletiva (EPI E EPC).
VALOR: R$ 2.917,42 (Dois mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90.050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 558/2026
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco
CONTRATADA: ABRIL UNIFORMES & SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Ata de Registro de Preços para Eventual e Futuro fornecimento de equipamento de proteção individual e coletiva (EPI E EPC).
VALOR: R$ 50.575,50 (Cinquenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90.050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 558/2026
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco
CONTRATADA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Ata de Registro de Preços para Eventual e Futuro fornecimento de equipamento de proteção individual e coletiva (EPI E EPC).
VALOR: R$ 4.060.518,46 (Quatro milhões, sessenta mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90.050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 558/2026
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco
CONTRATADA: VESTE SAFETY UNIFORMES E EPIS X LTDA
OBJETO: Ata de Registro de Preços para Eventual e Futuro fornecimento de equipamento de proteção individual e coletiva (EPI E EPC).
VALOR: R$ 56.704,05 (Cinquenta e seis mil, setecentos e quatro reais e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Secretaria de Compras e Licitações
Departamento de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90.050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 558/2026
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco
CONTRATADA: T&T INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
OBJETO: Ata de Registro de Preços para Eventual e Futuro fornecimento de equipamento de proteção individual e coletiva (EPI E EPC).
VALOR: R$ 161.713,40 (Cento e sessenta e um mil, setecentos e treze reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90.050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 558/2026
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco
CONTRATADA: LA STOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Ata de Registro de Preços para Eventual e Futuro fornecimento de equipamento de proteção individual e coletiva (EPI E EPC).
VALOR: R$ 4.573,80 (Quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO

SECRETARIA DE CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE OSASCO – COMCULTURA.

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Aos vinte e nove de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às dezenove horas e quinze minutos, na Escola de Artes Antônio Cesar Salvi, situada a Rua Tenente Avelar Pires de Azevedo, 360 – Centro, Osasco/SP, realizou-se a oitava reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco, conforme convocação prévia e previsão do conselho, nas últimas terças-feiras do mês, foi realizada a primeira chamada, não obtendo quórum suficiente, aguardamos por mais dez minutos para uma nova chamada. Ás dezenove horas e vinte e cinco minutos, verificada a presença mínima exigida pelo Regimento interno, foi constatado que havia quórum para abertura e deliberação. **PRESENTES** - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Gabriel Masotti - Conselheiro Titular do Segmento Audiovisual; Edna de Souza Machado Simão - Conselheira Titular do segmento Artesanato; Marco Aurélio Leme de Moraes - Conselheiro Titular do Segmento Artes Plásticas/Grafites; Leonardo Jaime Lima - Conselheiro Suplente do Segmento Artes Cênicas; Willian Gomes de Souza - Conselheiro Titular do Segmento Dança e Capoeira; Vera Lucia Godoy Correia - Conselheira Titular do Segmento Literatura. **PRESENTES** – REPRESENTANTES DO GOVERNO: Eliana Gomes Vieira, Representante Titular da Secretaria de Cultura e Vice-Presidente; Dario Bendas Junior, Representante Suplente da Secretaria de Cultura; Jânia Primo Soares Representante Suplente da Secretaria de Finanças; Danilo Lopes Conceição Representante da Secretaria de Tecnologia e Inovação e desenvolvimento Econômico; Maria Rosa Kushnir, Representante Titular do Ensino Superior. Valdemir Martins da Luz, representante C. Sindicais; **AUSENTES** REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL; Heber da Silva Kusano - Conselheiro Suplente do Segmento Artes Plásticas e Grafite; Thiago Gonçalves Vieira, Conselheiro Titular do Segmento de Artes Cênicas; Carolina Rieger - Conselheira Suplente Do Segmento de Literatura; Renan Almeida Ramos - Conselheiro Titular do Segmento Música; Iverson Edson Garcia da Silva - Conselheiro Suplente do Segmento Musica; **AUSENTES REPRESENTANTES DO GOVERNO:** Marcelo da Silva, Presidente do Conselho e Secretário de Cultura; Manoel Teixeira Mendes, Representante Titular da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda; Alessandro Fernandes, Conselheiro Titular da Procuradoria Geral do Município, João Paulo de Oliveira, Conselheiro Suplente da Procuradoria Geral do Município; Humberto Gava Neto, Representante Titular da Secretaria de Educação; Nanci Bobbs, Representante Titular da Secretaria de Finanças; Genilse Alves Santa Rosa Rodrigues, Representante Titular da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico; Hermes Silva Cavalcante, Representante Titular da Secretaria de Habitação; Beatriz Mayres de Sousa, Conselheira Suplente Representante da Secretaria da Habitação. JUSTIFICADAS: O Conselheiro Thiago Gonçalves Vieira, Titular do segmento de Artes Plásticas, justificou sua ausência. Iniciamos os trabalhos com a leitura da Ata da reunião de 25/08/2026,

pelo Conselheiro Leonardo Jaime Lima, Suplente do Segmento Artes Cênicas, com aprovação unânime pelo plenário, A Vice-Presidente dá prosseguimento, fazendo a leitura da ata da Assembleia do dia 23/08/2026, que recompôs as cadeiras em vacância do Comcultura. A ata foi aprovada por unanimidade pelo conselho. **Informes:** No momento dos informes, a nova Conselheira Suplente da setorial do Artesanato, Samantha Alves Dias, fez uma breve apresentação sobre sua atuação no segmento. É artesã há muitos anos faz arranjos de flores, com flores vivas, faz embalagens para artesanatos e atua na Economia Solidária. Ela compreende o quanto é importante o artesanato na vida de muitas famílias que se sustentam com essa arte. O novo conselheiro suplente do segmento dança e capoeira, Cicero Antonio Lemos Freire, informou através do representante titular do segmento, que não poderia estar presente para fazer sua apresentação. O pleno do conselho decidiu que o conselheiro fará sua apresentação na reunião ordinária de mês de outubro. A Vice-presidente esclarece que ficou definida na Assembleia, as indicações das cadeiras em vacância do segmento de artesanato, música, e a cadeira para titular e suplente do Patrimônio Histórico. A mesa diretora esclarece que será levado à nova portaria no IOMO para nomear os Conselheiros representantes das cadeiras em vacância. **GT/ Ocupação**: O conselheiro Leonardo Jaime Lima Rodrigues, fez a apresentação do relatório do GT de Ocupação, em virtude do prazo de 60 dias para a apresentação, por isso seria necessário que fosse nesta data. O conselheiro relata que fará um resumo da proposta do que ficou disposto no dossiê. Análise dos documentos, reunião da ocupação de espaço, protocolo de envio da ocupação. Foi informado que o Espaço Cultural Grande Otelo, não tinha planejamento de calendário. Não se obteve êxito a acessos para sanar as informações necessárias. Também não foi informada a agenda, pois, eles não têm clareza das datas. Foi feito um levantamento do dinheiro que é recolhido advindo das ocupações do teatro, não há clareza para divulgação. Não foi dado um esclarecimento sobre as apresentações dos espetáculos que se limitam a duas seções. Não ficou esclarecido porque limitam duas peças apenas a serem apresentadas. Tudo isso dificulta a conclusão do Grupo de trabalho. A Vice-presidente explica que para mudar, é necessário alterar o decreto e a legislação. O decreto não limita peças diferentes a serem apresentadas. O produtor pode apresentar peças diferentes em duas seções. O Conselheiro insiste que o teatro deveria permitir mais espetáculos, A Vice diz que levará a questão para a Secretaria. O Conselheiro de Capoeira, William Gomes de Sousa, questiona sobre os bens utilizados no Teatro Municipal para as apresentações. O Conselheiro Dario explica que existe dificuldade para organizar os equipamentos de luz e som para as apresentações. O conselheiro Leonardo Jaime Lima fala que há necessidade de o produtor levar suas demandas para o setorial do Teatro. Willian diz que os móveis sofreram depreciação e deverão passar por manutenção. Lima traz a informação de que conversou com pessoas do Teatro e foi informado que não é possível restaurar os moveis danificados nas apresentações. Lima questiona que a secretaria deve informar ao GT como é cobrado o valor do contrato e afirmou que conversou com Simone e que ela trará informações e transparência sobre essa questão. O GT produziu ata das reuniões, que vai apurar as questões e levar para as setoriais e o registro do processo do dossiê elaborado pelo GT para que o Conselho aprove. O conselheiro Lima reclama que o Conselho não dá retorno em grupo, ninguém se manifesta sobre as informações que é exposta no grupo. O Edital é responsabilidade do Conselho e os Conselheiros devem fazer leituras e opinar sobre as resoluções do GT. Propõe, que organizemos uma Comissão para apurar. A Vice-presidente coloca em votação o dossiê

do GT de Ocupação. O qual foi aprovado por unanimidade pelo conselho. Foi criado pelo conselho uma Comissão para elaboração do edital de ocupação, com os seguintes membros: Eliana Gomes Vieira – vice-presidente do COMCULTURA. Dario Bendas Junior – representante suplente da Secretaria de Cultura. Gabriel Augusto Bezerra Mendes – conselheiro suplente de Música. Luiz Henrique – Munícipe e artista de Osasco. GT/Fundo Municipal. Ficou decidido que poderá ser convidado membros da Sociedade Civil para participar dessa Comissão. - **Apresentação do GT de propostas para a utilização dos recursos do FUMDAC**. Sobre o questionamento sobre o valor de recursos do FUMDAC, ficou esclarecido o valor de um milhão, setecentos e setenta e seis mil, duzentos e doze reais (R$ 1.776.212,00). A conselheira Maria Rosa C. Kushnir, representante do ensino superior fez uma leitura resumida da proposta de utilização do Fundo Municipal De Cultura e apontou que o GT indica que o Conselho siga as diretrizes do marco regulatório Lei 14.903/2024. Ela, como coordenadora do FUMDAC, informa que se reuniram dia oito de setembro e relata que trabalharam em cima da lei que é um marco regulatório que facilita a distribuição do fundo. -Termo de bolsa Cultural. -Termo de premiação Cultural. -Termo de Parceria; -Termo de Execução Cultural (fornece bolsas). Editais de Credenciamento que prevê que a verba seja usada para os editais. Deverá ser discutido os valores que serão divididos entre as setoriais. Propõe que um pouco do dinheiro deverá ser destinado a compra de equipamentos para melhorar a comunicação dos registros do Comcultura. A Vice-presidente relata que montou um processo administrativo, com os documentos do Conselho referentes ao biênio 2026/2027, cujo número será informado a todos. A conselheira Maria Rosa relata que existe uma minuta que foi discutida no GT para que seja criada uma Comissão que discuta os decretos que deem um direcionamento para os valores a serem distribuídos. O Conselheiro Leonardo Jaime Lima pergunta se quem é do Conselho não pode apresentar propostas de projetos. A Vice-presidente explica que o art. 7° do decreto 10.690/2012 que regulamenta a lei 4.501/2015 – COMCULTURA impede a apresentação de projeto pelos Conselheiros cujo financiamento seja os recursos do FUMDAC. A Vice-presidente lê os incisos que falam sobre o decreto que proíbe o Conselheiro a participar de editais com recursos do FUMDAC. Alguns dos Conselheiros reclamaram sobre o decreto. Ângela sugere que nossas reivindicações sejam encaminhadas para a SECULT e que tenhamos uma página de informações do COMCULTURA. Gabriel propõe que tenhamos uma sede para recebermos pessoas e nos organizarmos para termos um acesso e nos comunicarmos. Isso facilitaria um engajamento entre todos os artistas de Osasco. A Conselheira Maria Rosa fala sobre o marco regulatório, lei 14.903/2024, art. 10°, o Agente Cultural poderá receber recurso público para participar do edital GT**/ Verba remanescente da PNAB ciclo 01**. O conselheiro Leonardo Jaime Lima Rodrigues, falou sobre os recursos remanescentes da PNAB, bem como, Osasco passou dos 60% da utilização dos recursos. Os artistas receberão o valor acumulado do saldo recebido. A previsão do Ciclo II virá para a cidade em 2027, existe um saldo que sobrou do Ciclo I que foi gasto para reforma do Teatro Municipal. Temos a PNAB e a Cultura Viva (Pontos de Cultura) foi aprovada uma proposta que destinará 25% da verba para a Cultura Viva, que é uma política de descentralização da Cultura. Deverá haver uma organização entre as pessoas que fazem cultura para que recebam essa verba e nós devemos apoiar as Teias Culturais. Foi enviada uma proposta para o grupo do Conselho para que a criação da Teia Cultural seja aprovada. O Conselheiro Leonardo Jaime Lima Rodrigues propõe a criação de uma carta de recomendação a Secretaria de Cultura para que liberem a verba e que este

seja gasto com essa finalidade. Ângela explica o que é uma Teia Cultural e ela representa o Castelo Cultural. Lima propõe que se organize uma rede com vários elementos da Cultura, são vinte e três Pontos de Cultura em Osasco. O Comcultura deverá reconhecer a permanência dessas Teias. A Teia Municipal já está acontecendo em vários pontos da cidade. A Vice-presidente pede para colocar em votação do plenário a recomendação e utilização da verba remanescente da PNAB para ser levado para a Secretaria. Maria Rosa diz que aprova a proposta do Conselheiro Lima mas faz uma contraproposta de quatrocentos mil reais, verba que deverá ser utilizada do valor remanescente da PNAB ciclo 01. O Conselho aprovou a proposta da Teia e a recomendação dos valores do projeto. A Comissão de Avaliação e Fiscalização questionou a falta de resposta sobre o Ofício 002/2026, protocolado via e-mail, referente à feira. A Vice-Presidente informou que a Secretaria de Cultura já havia respondido e que iria verificar a questão no setor de Expediente. Antes de finalizarmos nossa reunião, fizemos um minuto de silêncio em homenagem ao Conselheiro Suplente no Segmento de Patrimônio Histórico, Paulo Sergio Marcelino falecido nesta semana. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às vinte e uma horas e quarenta e cinco minutos. Eu, Vera Lucia Godoy Correia, Titular do Segmento de Literatura e Segunda Secretária do ComCultura, secretariei e lavrei a presente ATA, que segue assinada por mim e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco – COMCULTURA.

Vera Lucia Godoy Correia

2ª Secretária – COMCULTURA

Eliana Gomes Vieira

Vice-Presidente – COMCULTURA

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Secretaria de Cultura

C O N V O C A Ç Ã O

O Secretário da Cultura de Osasco, em conformidade com o Decreto n. 10.690, de 12 de abril de 2012, que regulamenta a Lei n. 4.501, de 21 de setembro de 2011, usando das atribuições que lhe são conferidas como Presidente do **ComCultura** – Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco, convoca os Membros do Conselho para a **REUNIÃO ORDINÁRIA**, a ser realizada de forma presencial no dia **17 de novembro de 2026** – **Terça-Feira, às 19:00** na Escola de Artes Cesar Antônio Salvi. Localizada na Rua: Tenente Avelar Pires de Azevedo – n° 360, com a seguinte pauta:

- Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior.

- Discussão sobre o Plano Municipal de Cultura (encaminhamentos).

- Apresentação de Relatório do GT do FUMDAC.

- Discussão sobre o planejamento do Carnaval de rua/ 2027.

Osasco, 05 de novembro de 2026.

Marcelo da Silva

Secretário da Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, publica as vagas para **última** atribuição de **CARGA SUPLEMENTAR** do ano letivo de 2026**,** que será realizada no dia **09/11/2026** (segunda feira), aos professores **PEB I – PEB II – PDI I e II**, que deverão comparecer munidos de documento com foto físico. A ausência de documentação, impedirá o (a) professor (a) de participar da atribuição. A Atribuição será nos horários abaixo:

Local: Centro de Formação
Horário: 09:00 horas (aos professores que trabalham no período da tarde)
14:00 horas (aos professores que trabalham no período da manhã)

Osasco,06 de novembro de 2026.

José Toste Borges
Secretário de Educação

SALDO DE VAGAS - CRECHE - CARGA SUPLEMENTAR - 09/11/2026

	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	CEMEI	ALBERTO SANTOS DUMONT	0	1
2	CRECHE	ALZIRA SILVA MEDEIROS	0	4
3	CRECHE	ALTINO ROSSI DE ALMEIDA	0	7
4	CRECHE	ANTONIO GUAÇU DINAER PITERI	0	5
5	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROFº	0	1
6	CEMEI	ELIDE ALVES DORIA	1	0
7	CEMEI	ESCOLA PARQUE	0	1
8	CEMEI	FORTUNATA PEREIRA DE JESUS SANTOS	0	1
9	CEMEI	FORTUNATO ANTIÓRIO	1	0
10	CRECHE	GERALDO DIONÍZIO DE AGUIAR	0	1
11	CRECHE	IDA BELMONTE BISCUOLA	3	4
12	CRECHE	JOAQUINA FRANCA GARCIA	0	1
13	CEMEI	JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, SENADOR	1	0
14	CRECHE	LAR DA INFÂNCIA	0	2
15	CEMEI	LEONIL CRÊ BORTOLOSSO	0	2
16	CRECHE	MANOEL DA SILVA	0	1
17	CEMEI	MARIA ALVES DORIA	0	1
18	CEMEI	MARIA APARECIDA DE CAMARGO DAMY RODRIGUES	1	1
19	CRECHE	MARIA FIGUEIREDO ANTIORIO	0	1
20	CRECHE	OLÍMPIA MARIA DE JESUS CARVALHO	0	2
21	CRECHE	OSORIO LORIA	0	1
22	CRECHE	PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	1	0
23	CRECHE	ROSA BROSEGHNINI	0	1
24	CRECHE	SADAMITU OMOSAKO	0	1
25	CRECHE	SEBASTIÃO VITORINO PEREIRA	0	1
26	CRECHE	VANIA LUCIA DE SOUZA	0	3
27	CEMEI	YOLANDA DE SÁ BATTISTON	0	4
28	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN, DRA.	0	2

SALDO DE VAGAS - EMEI - CARGA SUPLEMENTAR - 09/11/2026				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEI	ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, DR.	0	1
2	CEMEI	ALBERTO SANTOS DUMONT	0	1
3	CEMEI	CRISTINE APARECIDA DE OLIVEIRA BRAGA	0	1
4	EMEIEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO	0	1
5	CEMEI	ELIDIO MANTOVANI, MONSENHOR	0	1
6	CEMEI	ESTEVÃO BRETT	0	1
7	CEMEI	ESCOLA PARQUE	0	1
8	CEMEI	FORTUNATO ANTIORIO	0	1
9	EMEIEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.	0	1
10	CEMEI	GERTRUDES DE ROSSI	0	1
11	CEMEI	HELENA COUTINHO	0	1
12	CEMEI	IGNÊS COLLINO	0	2
13	CEMEI	LEONIL CRÊ BORTOLOSSO	0	1
14	CEMEI	LUZIA MOMI SASSO	0	1
15	CEMEI	MARIA APARECIDA DE CAMARGO DAMY RODRIGUES, PROFª	1	2
16	CEMEI	MARIA ALVES DÓRIA	0	1
17	CEMEI	MARIA MADALENA LEITE BARBOSA FREIXEDA	0	1
18	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA	1	1
19	CEMEI	NAIR BELLACOSA WARZEKA	0	1
20	CEMEI	OMAR OGEDA MARTINS	0	1
21	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	1	0
22	CEMEI	PROVIDÊNCIA DOS ANJOS CARREIRA	0	2
23	EMEIEF	SAAD BECHARA	0	1
24	EMEI	SALVADOR SACCO	0	2
25	EMEI	SONIA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES	1	0
26	EMEI	SEVERINO DE ARAUJO FREIRE	0	1
27	CEMEI	YOLANDA DE SÁ BATTISTON	0	2
28	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN, DRA.	1	0
29	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROFª	1	2

SALDO DE VAGAS - EMEF - CARGA SUPLEMENTAR - 09/11/2026

	TIPO	NOME DA UNIDADE		
			MANHÃ	TARDE
1	CEMEIEF	ALIPIO DA SILVA LAVOURA	0	2
2	EMEF	ALICE RABECHINI FERREIRA	1	3
3	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO	2	2
4	EMEF	ANTONIO DE SAMPAIO ,GENERAL	0	1
5	EMEF	BENEDITO ALVES TURÍBIO	0	3
6	EMEF	BITTENCOURT, MARECHAL	0	1
7	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO	0	2
8	EMEIEF	ELÍDIO MANTOVANI, MONSENHOR	0	3
9	EMEIEF	ÉLIO APARECIDO DA SILVA	1	1
10	EMEIEF	ELZA DE CARVALHO BATTISTON	0	1
11	EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO, PROFª	0	3
12	EMEIEF	FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA	0	1
13	EMEIEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SA CARNEIRO, DR.	1	0
14	EMEF	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.	0	5
15	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROFª	0	2
16	EMEIEF	JOÃO CAMPESTRINI	1	2
17	EMEF	JOAO GUIMARAES ROSA	0	1
18	EMEF	JOÃO LARIZZATTI, PROF.	0	3
19	EMEIEF	JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE	0	1
20	EMEF	JOSÉ MANOEL AYRES, DR.	0	2
21	EMEF	JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR	0	1
22	CEU	JOSÉ SARAMAGO	0	2
23	EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	0	2
24	EMEF	LAERTE JOSÉ DOS SANTOS, PROF.	0	3
25	EMEF	LUCIANO FELICIO BIONDO	2	2
26	EMEIEF	LUIZ BORTOLOSSO	0	2
27	EMEIEF	MAESTRO DOMINGOS BLASCO	0	1
28	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.	0	3
29	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	0	1
30	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR	0	2
31	EMEIEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELL	0	2
32	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA	1	3
33	EMEF	OLAVO ANTÔNIO BARBOSA SPÍNOLA , PROF	1	2
34	EMEF	OSCAR PENNACINO	0	3
35	EMEIEF	OSVALDO QUIRINO SIMÕES	0	2
36	EMEF	QUINTINO BOCAIUVA	1	2
37	EMEIEF	RENATO FIUZA TELES	0	3
38	EMEIEF	SAAD BECHARA	2	2
39	EMEIEF	TECLA MERLO, IRMÃ	1	3
40	EMEF	TEREZINHA MARTINS PEREIRA	0	2
41	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	1	4
42	EMEF	VICTOR BRECHERET, ESCULTOR	0	5
43	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN	1	0
44	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES	1	1

SALDO DE VAGAS - CARGA SUPLEMENTAR - ARTE			MANHÃ	TARDE
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEF	ANÉZIO CABRAL, PROF.	2	4
2	EMEF	ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL	2	2
3	EMEF	BENEDITO ALVES TURÍBIO	0	4
4	EMEF	BENEDICTO WESCHENFELDER	0	12
	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO	0	2
5	EMEF	ÉLIO APARECIDO DA SILVA	0	18
6	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROFª (COL. D´OESTE)	0	4
7	EMEF	JOÃO CAMPESTRINI, PROF.	0	10
8	EMEF	JOÃO GUIMARÃES ROSA	2	2
9	EMEF	JOÃO LARIZZATTI, PROF.	2	0
10	CEU	JOSÉ SARAMAGO	2	18
11	EMEF	JOSÉ VERISSIMO DE MATOS	18	0
12	EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	0	18
13	EMEF	LUCIANO FELICIO BIONDO	4	4
14	EMEF	MARECHAL BITTENCOURT	4	0
15	CEMEIEF	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ	0	2
16	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	0	2
17	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR	0	8
18	EMEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI	0	8
19	EMEF	MAX ZENDRON, PROF.	0	2
20	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA	0	18
21	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	2	2
22	EMEF	OSCAR PENNACINO	0	16
23	EMEIEF	QUINTINO BOCAIUVA	0	18
24	EMEIEF	SAAD BECHARA	4	4
25	EMEF	TECLA MERLO, IRMÃ	0	6
26	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	0	6
27	EMEF	VICTOR BRECHERET, ESCULTOR	0	6
28	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROFª	2	2

SALDO DE VAGAS CARGA SUPLEMENTAR - INGLÊS			MANHÃ	TARDE
	TIPO	NOME DA UNIDADE		
1	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO	0	6
2	EMEF	ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL	0	4
3	EMEF	BENEDITO ALVES TURÍBIO	0	18
4	EMEF	CECÍLIA CORREA CASTELANI, PROFª	2	0
5	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO	0	2
6	EMEIEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SA CARNEIRO, DR.	18	0
7	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROFª (COL. D´OESTE)	22	4
8	EMEF	JOÃO CAMPESTRINI	8	18
9	EMEF	JOÃO GUIMARÃES ROSA	2	2
10	EMEF	JOÃO LARIZZATTI, PROF.	2	12
11	CEU	JOSÉ SARAMAGO	0	36
12	EMEF	JOSÉ VERÍSSIMO DE MATOS	2	0
13	EMEF	LUCIANO FELÍCIO BIONDO, PROF.	0	4
14	EMEF	LUIZ BORTOLOSSO	2	0
15	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.	2	0
16	EMEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI	0	16
17	EMEF	MAX ZENDRON, PROF.	2	2
18	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA	2	0
19	EMEF	OLINDA MOREIRA	14	0
20	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	2	2
21	EMEF	OSCAR PENNACINO	2	4
22	EMEF	QUINTINO BOCAIÚVA	0	4
23	EMEF	TECLA MERLO, IRMÃ	2	16
24	EMEF	TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROFª	0	18
25	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	2	4
26	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROFª	2	0

VAGAS CARGA SUPLEMENTAR - PEB II DM - 2026

Nº	TIPO	NOME DA UNIDADE	VAGAS	
			MANHÃ	TARDE
1	EMEF	CECILIA CORREA CASTELANI	0	1
2	EMEF	ELÍDIO MANTOVANI, MONSENHOR	0	1
3	EMEF	JOÃO EUCLYDES PEREIRA	0	1
4	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.	0	1
5	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	0	1
6	EMEIEF	RENATO FIUZA TELES	1	0
7	EMEIEF	VICTOR BRECHERET, ESCULTOR	0	1

SALDO DE VAGAS - CARGA SUPLEMENTAR - EDUCAÇÃO FÍSICA			MANHÃ	TARDE
	TIPO	NOME DA UNIDADE		
1	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO	0	6
2	EMEF	ANÉZIO CABRAL, PROF.	2	20
3	EMEF	ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL	0	4
4	EMEF	BENEDITO ALVES TURÍBIO	0	2
5	EMEF	CECÍLIA CORREA CASTELANI, PROFª	2	0
6	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.	0	2
7	EMEIEF	ELIO APARECIDO DA SILVA	0	6
8	EMEF	ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON, PROFª	0	6
9	EMEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SA CARNEIRO, DR.	28	10
10	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROFª (COL. D´OESTE)	4	4
11	EMEF	JOÃO LARIZZATTI, PROF.	2	20
12	EMEIEF	JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE	0	20
13	EMEF	JOSÉ MANOEL AYRES, DR.	0	10
14	EMEF	JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR	0	12
15	CEU	JOSÉ SARAMAGO '	0	18
16	EMEF	JOSÉ VERÍSSIMO DE MATOS	2	0
17	EMEF	LAERTE JOSÉ DOS SANTOS, PROF.	0	6
18	EMEF	LUCIANO FELICIO BIONDO	12	6
19	EMEF	MARECHAL BITTENCOURT	0	4
20	EMEF	MANOEL AYES	0	10
21	CEMEIEF	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ, PROFª.	14	14
22	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	2	0
23	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR	8	8
24	EMEF	MAX ZENDRON, PROF.	2	2
25	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	2	2
26	EMEF	OSCAR PENNACINO	2	4
27	EMEF	QUINTINO BOCAIÚVA	6	4
28	EMEIEF	RENATO FIUZA	0	18
29	EMEIEF	SAAD BECHARA	2	16
30	EMEF	TECLA MERLO, IRMÃ	0	6
31	EMEF	TEREZINHA MARTINS PEREIRA	0	18
32	EMEF	TOBIAS BARRETO DE MENEZES	0	12
33	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	0	8
34	EMEF	VICTOR BRECHERET, ESCULTOR	0	18
35	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN	6	2
36	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROFª	18	2

SECRETARIA DE FINANÇAS

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Secretaria de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CADASTRO- DIVISÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL, LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS E LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

Os contribuintes abaixo indicados ficam notificados do cancelamento de ofício das respectivas inscrições municipais tendo em vista o encerramento das atividades no Município ou a baixa do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme artigos 88, 92 caput e parágrafo único, artigo 94 da Lei Complementar 404/2022.

Os contribuintes abaixo indicados ficam igualmente notificados dos lançamentos tributários referentes à taxa de licença para funcionamento (TLF) para os exercícios que menciona, devendo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação efetuar o pagamento do crédito tributário ou a apresentação de defesa escrita junto à Secretaria Municipal de Finanças de Osasco, sob pena de cobrança executiva, conforme artigos 239, inciso III, 281 e 282 da Lei Complementar 404/2022.

Rua Narciso Sturlini, 201 – Centro – Osasco – São Paulo
Telefone: (11) 3652-9506 / (11) 2182-1370 / (11) 2182-1371

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Secretaria de Finanças

Nº ORDEM (CONTROLE INTERNO)	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO	LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EMITIDA PARA OS EXERCÍCIOS
6	141908	ALICERCE ATACADISTA E CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA	35.255.370/0001-54	691/2026	2021, 2022, 2023 E 2024
10	141066	COMUNICARE COMERCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA	06.023.259/0047-17	693/2026	-
22	141539	VAZ SILVA ESTACIONAMENTO LTDA	35.602.245/0001-73	695/2026	2021 E 2022
26	141586	CATIANE SILVA LOPES DE SOUZA CONSULTORIA EM TI	35.592.001/0001-57	697/2026	-
27	141673	BAR E RESTAURANTE TEMPERO DA BAIANA EIRELI	35.580.936/0001-13	698/2026	2021
29	141916	UNIVERSO QUANTOM ATIVIDADES DE PRATICAS INTEGRATIVAS	35.611.900/0001-50	699/2026	-
31	142052	JULIO AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA AUTO SOCORRO 24 HORAS	35.267.792/0001-40	700/2026	2021, 2022, 2023, 2024 E 2025
33	142031	ODAIR DONIZETI NOBREGA	35.760.795/0001-10	701/2026	-
34	142030	JEFERSON FERRARA	35.761.933/0001-86	702/2026	-
35	142001	BODYMIND SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA	35.718.298/0001-54	703/2026	-
37	142214	TIP E TOP COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO EIRELI	35.778.764/0001-97	704/2026	2021, 2022 E 2023
38	142122	OUTLET DOS COSMETICOS COMERCIO LTDA	34.366.746/0003-05	705/2026	-
45	142451	CNPJ - 03171065000198 - Super Simples Nacional	03.171.065/0001-98	708/2026	-
47	142532	D & V COMERCIO E CONFECCOES DE VESTUARIOS EIRELI	12.267.166/0001-58	709/2026	-
48	142484	B R DOS SANTOS - ME	28.718.652/0001-85	710/2026	2021 E 2022
51	142745	ALEXANDRE CAPELLI DUQUE - ME	35.587.797/0001-50	712/2026	-
54	143036	CASFIL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	05.353.868/0001-99	713/2026	2021
58	143083	FELIPE VARELA SILVA	36.154.307/0001-94	714/2026	-
60	143211	D.M.V CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI	04.305.433/0002-97	715/2026	2021, 2022, 2023 E 2024
62	143465	FABRICA DE OCULOS PRIMITIVA LTDA	24.455.713/0004-50	716/2026	2021 E 2022
66	143483	LESANTOS ARMARINHOS E PRESENTES LTDA	36.296.618/0001-98	717/2026	-
72	143682	IRON NUTRITION EIRELI	36.345.265/0001-79	718/2026	2021, 2022, 2023, 2024 E 2025
73	8000062893	CNPJ - 30974092000171 - Super Simples Nacional	30.974.092/0001-71	719/2026	2026
75	143863	LARISSA NERES VIANA	36.456.202/0001-90	720/2026	2021
77	144176	ALTINO P1 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	36.443.237/0001-94	724/2026	2021 E 2022
78	144077	BIOLOREN COMERCIO DE ARTIGOS DE PERFUMARIA E COSMETICOS	23.567.729/0004-92	725/2026	-
79	143859	MTEL SOLUCOES S.A.	05.280.162/0007-30	727/2026	-
80	144117	PAULO ISSAO TOMOMITSU	36.246.349/0001-55	728/2026	-
81	144174	ALERE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	22.843.980/0009-84	730/2026	2021
85	144234	REVOREDO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	36.504.144/0001-22	731/2026	2021, 2022, 2023 E 2024
86	144203	R&L ENTRETENIMENTOS LTDA	36.699.907/0001-38	732/2026	2021
88	8000063652	DANILO ENEIAS CEZARIO DA SILVA 35341221869	34.499.656/0001-12	733/2026	2023, 2024 E 2025
92	144298	MAMUT & N PORTARIA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.573.500/0001-60	734/2026	-
99	144732	R CORES COMERCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA	30.936.425/0002-59	735/2026	2021, 2022 E 2023
101	145030	DA TERRA HORTIFRUTI COMERCIAL EIRELI	35.797.614/0001-20	736/2026	2021
107	8000065146	Wellington Araujo das Chagas35765345808	27.141.819/0001-25	737/2026	-
113	145214	DARIO NUNES DE REZENDE	31.709.096/0001-95	738/2026	-
119	145310	GUEDES ARAUJO MODAS LTDA	37.626.460/0001-30	741/2026	-
120	145380	THIAGO AZEVEDO DE BASSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE	32.509.849/0001-81	742/2026	2021, 2022 E 2023
126	145544	v.w.voros joias	24.313.482/0001-06	743/2026	-
127	145441	JOSE CARLOS BATISTA TEMOTIO CONSULTORIA	36.226.784/0001-18	744/2026	2021 E 2022
129	145550	SHIPAY TECNOLOGIA S/A	37.422.117/0001-73	745/2026	-

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Secretaria de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002567/2026
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, e em conformidade com Decreto 13.877/2023, culminado com a Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **AZUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 10.764.533/0001-01**, pelo valor total de **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, Prestação de Serviços de Transporte Adaptado para Pacientes, no período de 01/10/2026 a 31/102026, em atendimento a Rede Municipal de Saúde do Município de Osasco.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 06 de novembro de 2026.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Secretaria de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002427/2026
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, e em conformidade com Decreto 13.877/2023, culminado com a Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **ONE LAUDOS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 24.516.372/0001-33**, pelo valor total de **R$ 2.091.853,74 (dois milhões noventa e um mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos)**, pela prestação de serviço de Diagnóstico por Imagem e Emissão de Laudos Médicos, no período de 01/09/2026 a 30/09/2026, em atendimento a Rede Pública de Saúde do Município de Osasco.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 06 de novembro de 2026.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Saúde

2026

PROTOCOLO ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTOS POTENCIALMENTE PERIGOSOS

Diretoria Geral de
Urgência e Emergência

CIGEP-DGUE

Centro Integrado de Gestão,
Educação e Projetos
Diretoria Geral de Urgência e
Emergência

27/10/2026

Prefeito da Cidade de Osasco
Gerson Pessoa

Secretário de Saúde
Dr. Fernando Machado Oliveira

Secretária Adjunta de Saúde
Enfa. Suzete Souza Franco

Diretor Geral de Urgência e Emergência
Enf. Antonio César dos Santos

Diretora Técnica de Urgência e Emergência
Enfa. Aparecida Bispo Avelar

Gerente de Enfermagem
Enfa. Meire Lima da Silva

Assessora Técnica
Enfa. Fabiana Vilela Nascimento

Gerente Médico
Dr. James Willames Pires Barbosa

Coordenador do Centro Integrado de Gestão, Educação e Projetos
Enf. José Aparecido de Magalhães

Portaria SS nº: _____ de_____

IOMO nº: _____

Data: _____

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO **2**

2 JUSTIFICATIVA **2**

3 FINALIDADE **3**

4 EXECUTANTES **3**

5 ADMINISTRAÇÃO DO MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSO PELA ENFERMAGEM: **3**

5.1 MOMENTOS DA DUPLA CHECAGEM 4

6 RECOMENDAÇÕES PARA SEGURANÇA NA ADMINISTRAÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS MEDICAMENTOS POTENCIALMENTE PERIGOSOS – MPP'S **7**

REFERÊNCIAS **9**

ANEXOS **12**

ANEXO A – FLUXO PARA ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTOS POTENCIALMENTE PERIGOSOS (MPP'S) 12
ANEXO B – LISTA DE MEDICAMENTOS POTENCIALMENTE PERIGOSOS NA DGUE 15
ANEXO C – RÓTULO DE SORO 22

	Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		PROTOCOLO: 017
	Aprovado em: **12/12/2023**	**Revisão: 01** **27/10/2026**	**Revisão prevista:** **10/2028**
PROTOCOLO DE ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSO – MPP			

1 INTRODUÇÃO

Os Medicamentos Potencialmente Perigosos (MPP's) constituem uma categoria de alto risco, capaz de gerar danos significativos aos pacientes quando não administrados corretamente. Esses medicamentos são classificados com base em critérios como toxicidade, estreita margem terapêutica, interações medicamentosas e potencial para erros de dosagem.

Nesse cenário desafiador, a prática da dupla checagem emerge como uma sólida barreira de segurança. Ela se traduz na minuciosa verificação e registro simultâneo de dados do paciente e do medicamento por dois profissionais independentes.

A implementação da dupla checagem de MPP revela-se como uma medida não apenas eficaz, mas essencial na prevenção de eventos adversos relacionados a medicamentos. Hospitais e instituições de saúde em todo o mundo têm adotado essa prática com resultados positivos, evidenciando uma significativa redução de erros.

2 JUSTIFICATIVA

Durante a assistência à saúde podem ocorrer erros que levam a eventos adversos no processo de assistência à saúde, sendo o preparo e administração dos medicamentos, o procedimento mais realizado no ambiente hospitalar. No Brasil ainda não estão disponíveis estatísticas de óbitos relacionados a erros de medicação, mas as consequências da insegurança do paciente vão além dos óbitos e incluem a morbidade e formas mais sutis de prejuízos como a perda da dignidade, do respeito e o sofrimento psíquico (NPSF, 2015).

Diante da possibilidade de prevenção dos erros de medicação e do risco de dano em função da sua ocorrência, torna-se relevante identificar a natureza e determinantes dos erros, como forma de dirigir ações para a prevenção. Considerando-se a prevenção de erros, deve-se destacar o grupo de medicamentos chamados de medicamentos potencialmente perigosos – MPP's, que possuem maior potencial de provocar danos no paciente quando existe erro na sua utilização. Erros envolvendo

esses medicamentos têm maior gravidade, sendo necessária a adoção de protocolos específicos.

Nesse sentido, a Diretoria Geral de Urgência e Emergência, incluirá estratégias como a padronização de processos, educação permanente e, principalmente, o acompanhamento das práticas profissionais em todas as etapas do processo, objetivando o uso racional e a redução de incidentes relacionados ao uso de medicamentos.

3 FINALIDADE

- Normatizar as condutas de dupla checagem nos momentos do preparo e administração de MPP;
- Reduzir os erros referentes as etapas de preparo e de administração de MPP;
- Implantar barreiras que reduzam, dificultem ou eliminem a possibilidade da ocorrência de erros.
- Levar ao conhecimento dos profissionais da Diretoria Geral de Urgência e Emergência – DGUE, a lista de Medicamentos de Alta Vigilância padronizados no departamento (ANEXO B).

4 EXECUTANTES

Equipe Multiprofissional: Médicos, Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, Farmacêuticos, observadas as atribuições legais de cada profissional.

5 ADMINISTRAÇÃO DO MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSO PELA ENFERMAGEM:

- Os MPPs recebidos pela equipe de enfermagem, deverão ser conferidos e armazenados/acondicionados em local específico no posto de enfermagem, seja em gavetas organizadas por enfermaria/leito ou em armários.

- A listagem dos MPP's pactuados para a realização da dupla checagem nos momentos de preparo e de administração está disponível no posto de enfermagem, exposta próxima ao local de preparo dos medicamentos.
- O processo da dupla checagem deverá ser realizado por dois profissionais nos momentos de preparo e de administração do MPP de forma independente e simultânea.

5.1 Momentos da Dupla Checagem

A Dupla checagem é composta por dois momentos distintos:

1. Conferência dos dados da prescrição médica e do MPP no momento do preparo.
2. Conferência da identificação do paciente com os dados do medicamento preparado e da prescrição médica no momento da administração.

- Os profissionais da unidade assistencial que poderão participar na dupla checagem dos MPP's nos momentos de preparo e de administração, junto ao profissional executor, serão: enfermeiro, auxiliar ou técnico de enfermagem. Nas Unidades de Terapia Intensiva, semi-intensiva ou Emergência, somente Enfermeiro ou Técnico de Enfermagem;
- Os dados do paciente do MPP a serem duplamente checados no momento do preparo e da administração serão:

Dados do paciente:

- ✓ Nome completo;
- ✓ Nome da mãe;
- ✓ Data de nascimento;
- ✓ Setor e Quarto/Leito;
- ✓ Confrontar os dados contidos na pulseira e placa a beira leito quando houver, na prescrição médica e quando possível, pela apresentação verbal do paciente/acompanhante.

Dados do medicamento:

- ✓ Nome/droga ativa;
- ✓ Dose prescrita;
- ✓ Horário;
- ✓ Diluente;
- ✓ Volume;
- ✓ Via de administração;
- ✓ Tipo de dispositivo (cateteres: gástrico, enteral, vesical, intravascular, central ou periférico e outros);
- ✓ Método de infusão do medicamento (bomba de infusão contínua - BIC, equipo de micro ou macrogotas, bomba de seringa, seringa);
- ✓ Confrontar os dados da prescrição do medicamento e do rótulo/identificação do medicamento preparado.

3. O registro da dupla checagem do MPP, será realizada na prescrição médica, na seguinte ordem:

1º o profissional executor, responsável pelo preparo e administração;

2º o profissional revisor, que participou da dupla checagem.

- A dupla checagem deve ser validada na prescrição médica, através da assinatura do profissional revisor ao lado da checagem do profissional executor e no formulário de registro da enfermagem, contendo o nome do profissional que realizou a dupla checagem, informado pelo profissional executor no campo para anotação de enfermagem.
- O preparo e administração dos medicamentos deverão seguir os "13 certos":

1. Paciente certo;
2. Prescrição certa;
3. Medicamento certo;
4. Validade certa;

5. Forma/Apresentação certa;
6. Dose certa;
7. Compatibilidade certa;
8. Orientação certa;
9. Via certa;
10. Hora certa;
11. Tempo de administração certo;
12. Ação certa;
13. Registro certo.

- Não é recomendado o preparo de medicamento de diferentes pacientes ao mesmo tempo pelo mesmo profissional e/ou preparo simultâneo de medicamentos de diferentes horários;
- Os MPP's preparados deverão ter seus invólucros/recipientes (seringa, copo descartável, blister, frasco e outros) identificados com os dados do paciente (nome completo, atendimento, número do quarto, enfermaria/leito) e do medicamento (nome do medicamento, horário de administração, dosagem e via de administração), por meio de etiqueta/fita adesiva;
- Os MPP's preparados para infusão lenta ou contínua por meio de bomba de infusão contínua – BIC, bomba de seringa ou por gotejamento gravitacional, deverão ser identificados com rótulo padronizado na instituição (ANEXO C).
- A BIC deverá ser identificada com o nome do medicamento;
- Quando houver mais de um medicamento a ser infundido no mesmo acesso venoso, cada equipo deverá ser identificado com o nome do medicamento em local mais próximo possível dos injetores;
- Todos os profissionais de saúde deverão ser responsáveis pela notificação de não conformidades que possam acarretar em *near miss* (quase erro) e eventos adversos à saúde, por meio dos formulários de norificação;

- É importante que os profissionais conheçam os riscos dos MPP's pactuados, quando preparados e administrados incorretamente;
- É vedado a todos os profissionais apenas assinar a dupla checagem sem ter realizado, de fato, esse procedimento, conforme descrito acima.

6 RECOMENDAÇÕES PARA SEGURANÇA NA ADMINISTRAÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS MEDICAMENTOS POTENCIALMENTE PERIGOSOS – MPP's

- Identificar os bins de armazenamento do MPP na unidade com etiquetas padronizadas com contorno vermelho, além das informações do medicamento como nome, concentração, apresentação e símbolo de alerta e a sigla MPP;
- Recolher ampolas de Eletrólitos endovenosos dos estoques existentes nas unidades assistenciais, tais como: Enfermarias e Sala de Medicação;
- Padronizar medicamentos que devem ser utilizados, de forma a minimizar a dependência da memorização e permitir a execução segura de procedimentos, principalmente para os funcionários inexperientes ou recém-admitidos no serviço e ainda não familiarizados com os processos de trabalho;
- Revisar continuamente as especialidades de medicamentos de alta vigilância incluídas na padronização para evitar erros decorrentes da semelhança de nomes (grafia e som), rótulos e embalagens;
- Aplicar medidas corretivas ao identificar situações de risco, tais como: retirar o medicamento da padronização, substituindo por outra especialidade ou armazená-lo em local diferente do habitual;
- Os MPP's, assim como outras classes de medicamentos, que não forem administrados por motivos justificáveis deverão ser devolvidos à farmácia até o final de cada plantão. Sendo proibida a estocagem no posto de enfermagem;
- Identificar processos de maior risco e empregar a dupla checagem (duplo check) independente, na qual um profissional realiza a checagem

paralelamente ao trabalho realizado por outro, reduzindo desta forma a margem de erro na liberação, preparo e administração dos MPP's;

- Os profissionais da unidade assistencial envolvidos na dupla checagem dos MPP's, nos momentos de preparo e administração, poderão ser o enfermeiros, técnicos ou auxiliares de enfermagem.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Brasil). Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Brasília, DF: Anvisa, 2013. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html. Acesso em: 30 set. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013. Aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2095_24_09_2013.html. Acesso em: 30 set. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde; AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ; FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://bibliotecadigital.anvisa.gov.br/jspui/handle/anvisa/1770. Acesso em: 30 set. 2026.

INSTITUTE FOR SAFE MEDICATION PRACTICES. ISMP list of high-alert medications in acute care settings. Horsham, PA: ISMP, 2024. Disponível em: https://www.ismp.org/system/files/resources/2024-01/ISMP_HighAlert_AcuteCare_List_010924_MS5760.pdf. Acesso em: 30 set. 2026.

INSTITUTO PARA PRÁTICAS SEGURAS NO USO DE MEDICAMENTOS. Medicamentos potencialmente perigosos de uso hospitalar: lista atualizada 2019. Boletim ISMP Brasil, Belo Horizonte, v. 8, n. 1, fev. 2019. Disponível em: https://ismp-brasil.org/boletim/boletim-de-fevereiro-2019/. Acesso em: 30 set. 2026.

INSTITUTO PARA PRÁTICAS SEGURAS NO USO DE MEDICAMENTOS. Medicamentos potencialmente perigosos. Belo Horizonte: ISMP Brasil, [2023]. Disponível em: https://ismp-brasil.org/medicamentos-potencialmente-perigosos/. Acesso em: 30 set. 2026.

INSTITUTO PARA PRÁTICAS SEGURAS NO USO DE MEDICAMENTOS. Prevenção de erros de medicação na pediatria. Boletim ISMP Brasil, Belo Horizonte, v. 13, n. 1, fev. 2026. Disponível em: https://ismp-brasil.org/wp-content/uploads/2026/02/Boletim_ismp_prevencao_de_erros_pediatria-1.pdf. Acesso em: 30 set. 2026.

OSASCO (Município). Secretaria de Saúde. Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Osasco - REMUME 2025. Imprensa Oficial do Município de Osasco, Osasco, 1 nov. 2024. p. 44-48.

	Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE	**PROTOCOLO: 017**
	Aprovado em: 12/12/2023 / **Revisão: 01 27/10/2026**	**Revisão prevista: 10/2028**
PROTOCOLO DE ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSO – MPP		

ELABORAÇÃO, REVISÃO E APROVAÇÃO

Pesquisa e Elaboração

Enfa. Patrícia Maciel Onilio COREN-SP 304601 - ENF	Enfa. Viviane Pereira dos Santos COREN-SP 597152 - ENF
Enfa. Zenóbia Cícera Queiroz COREN-SP 253605 - ENF	

Revisão e Formatação

Enfa. Maria Celeste O. M. Tisaka COREN-SP 169303 - ENF	Enfa. Zenóbia Cícera Queiroz COREN-SP 253605 - ENF

MANIFESTAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE E APROVAÇÃO:

Avaliado pelo NGQSP em 27/10/2026, encaminhado à Diretoria Geral de Urgência e Emergência (DGUE) com proposta de APROVAÇÃO.

Validação pelo Núcleo de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente - DGUE	
Enf. José Aparecido de Magalhães COREN-SP 185497 - ENF	Enfa. Patrícia Maciel Onilio COREN-SP 304601 - ENF
Enfa. Viviane Pereira dos Santos COREN-SP 597152 - ENF	Enfa. Zenóbia Cícera Queiroz COREN-SP 253605 - ENF

Aprovação

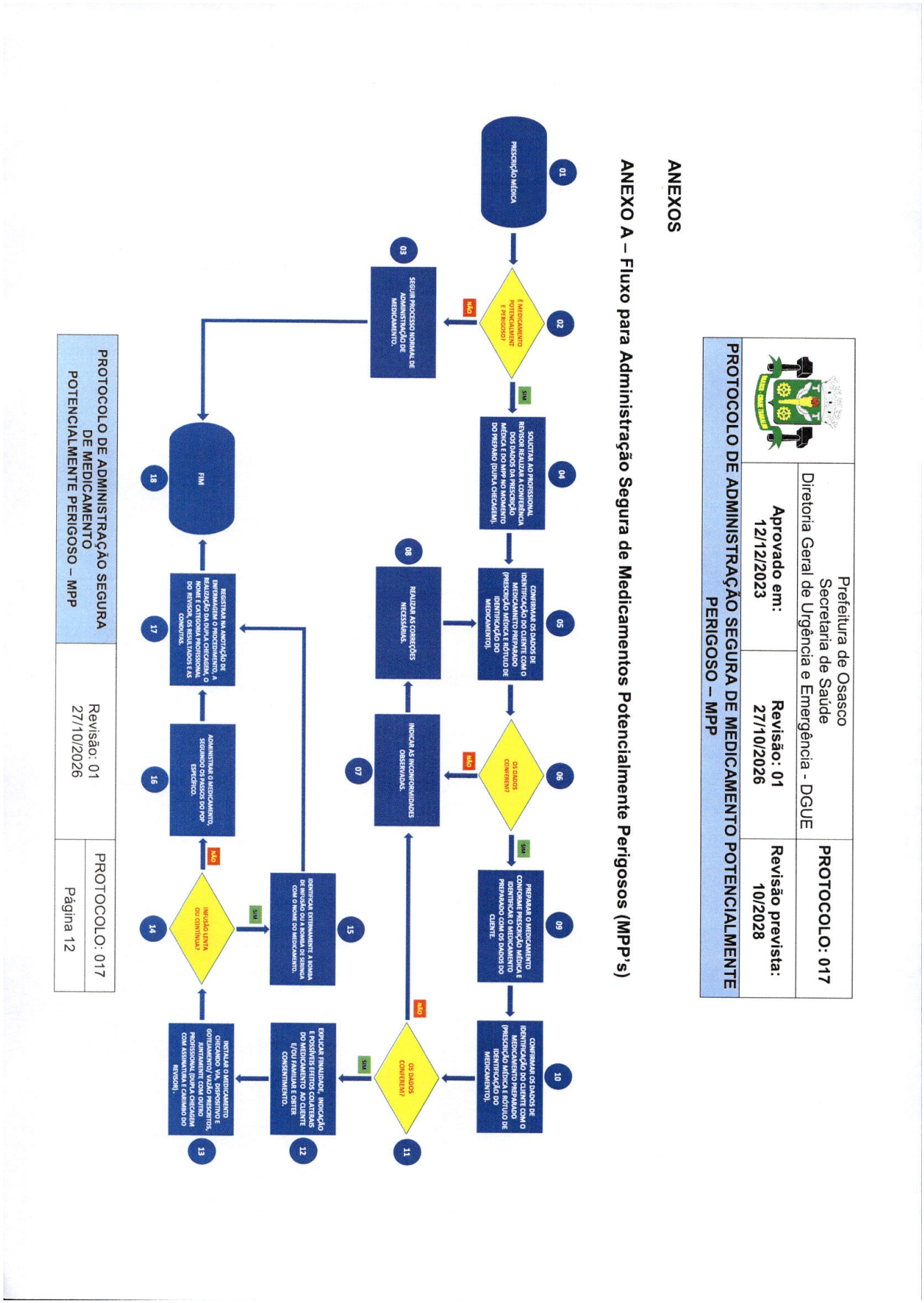
Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE	
Enfa. Meire Lima da Silva COREN-SP 279128 - ENF	Enfa. Aparecida Bispo Avelar COREN-SP 351110 - ENF
Dr. James Willames Pires Barbosa CRM-SP 197295	Enf. José Aparecido de Magalhães COREN-SP 185497 - ENF
Diretor Geral	
Enf. Antonio César dos Santos COREN-SP 134770 - ENF	

Aprovado,

Dr. Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

ANEXOS

ANEXO A – Fluxo para Administração Segura de Medicamentos Potencialmente Perigosos (MPP's)



	Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		**PROTOCOLO: 017**
	Aprovado em: 12/12/2023	**Revisão: 01 27/10/2026**	**Revisão prevista: 10/2028**
PROTOCOLO DE ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSO – MPP			

Descrição do Fluxo para Administração Segura de Medicamentos Potencialmente Perigosos (MPP's)

1) Prescrição Médica;

2) É medicamento potencialmente perigoso?

Não – 3

Sim – 4

3) Seguir processo normal de administração de medicamento;

4) Solicitar ao profissional REVISOR realizar a conferência dos dados da prescrição médica e do MPP no momento do preparo (DUPLA CHECAGEM);

5) Confirmar os dados de identificação do paciente com o medicamento preparado (prescrição médica e rótulo de identificação do medicamento);

6) Os dados conferem?

Não – 7

Sim – 9

7) Indicar as não conformidades observadas;

8) Realizar as correções necessárias;

9) Preparar o medicamento conforme prescrição médica e identificar o medicamento preparado com os dados do paciente;

10) Confirmar os dados de identificação do paciente com o medicamento preparado (prescrição médica e rótulo de identificação do medicamento);

11) Os dados conferem?

Não – 7

Sim – 12

12) Explicar a finalidade, indicação e possíveis efeitos colaterais do medicamento ao paciente e/ou familiar e obter consentimento;

13) Instalar o medicamento checando via, dispositivo e gotejamento/vazão prescritos, juntamente com outro profissional (DUPLA CHECAGEM COM ASSINATURA E CARIMBO DO REVISOR);

14) Infusão lenta ou contínua?

Sim – 15

Não – 16

15) Identificar externamente a bomba de infusão ou a bomba de seringa com o nome do medicamento;

16) Administrar o medicamento, seguindo os passos do POP específico;

17) Registrar na anotação de enfermagem o procedimento, a realização da dupla checagem, o nome e categoria profissional do REVISOR, os resultados (desejados e não desejados) e as condutas;

18) Fim.

ANEXO B – Lista de Medicamentos Potencialmente Perigosos na DGUE

Classe/ grupo	Medicamento(s)	Apresentação/ condição relevante	Risco principal	Barreiras de segurança propostas	Pediatria – cuidado adicional
Agonistas adrenérgicos/ vasoativos	Adrenalina (epinefrina); noradrenalina (norepinefrina); dopamina; fenilefrina; terbutalina	IV; adrenalina também IM/SC/ Inalatória conforme indicação; terbutalina conforme apresentação/via	Erro de dose/concentração/velocidade; arritmia; hipertensão/hipotensão; isquemia; extravasamento; hipocalemia	Concentrações e diluições padronizadas; bomba em infusão contínua; rotular seringa/linha; monitorização hemodinâmica; dupla checagem nos pontos de maior risco	Peso em kg; dose por peso quando aplicável; concentração final, volume e programação da bomba
Vasoativo	Vasopressina	IV/IO conforme protocolo	Erro de unidade/dose; isquemia; alteração hemodinâmica importante	Padronizar unidades, concentração e velocidade; bomba; rotulagem; monitorização	Conferir unidades, dose, concentração e velocidade
Inotrópicos/ digitálicos	Dobutamina; milrinona; deslanosídeo; digoxina	IV para inotrópicos; digoxina conforme apresentação institucional	Arritmias, toxicidade, erro de dose; influência de função renal e eletrólitos	Dose/concentração padronizadas; ECG e monitorização; avaliar função renal/eletrólitos quando pertinente	Dose por peso; limites máximos; atenção a pequenos volumes e função renal
Antagonistas adrenérgicos IV	Metoprolol IV; labetalol IV; propranolol IV	IV	Bradicardia, hipotensão, bloqueio e erro de velocidade	Conferir dose/velocidade; monitorar PA, FC e ECG conforme indicação	Dose por peso quando aplicável; limites por faixa etária
Antiarrítmicos IV	Adenosina; amiodarona; lidocaína quando utilizada IV como antiarrítmico	IV	Arritmias, hipotensão, erro de dose/velocidade e confusão de indicação	Confirmar indicação, dose, via e velocidade; ECG; padronizar preparo	Peso, dose máxima, concentração e velocidade

@Prefeitura de Osasco
CIDADE DE OSASCO

	Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		PROTOCOLO: 017
	Aprovado em: 12/12/2023	**Revisão: 01 27/10/2026**	**Revisão prevista: 10/2028**

PROTOCOLO DE ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSO – MPP

Classe/ grupo	Medicamento(s)	Apresentação/ condição relevante	Risco principal	Barreiras de segurança propostas	Pediatria – cuidado adicional
Anestésicos gerais/ indutores	Propofol; cetamina/dextrocetamina; etomidato; sevoflurano quando utilizado	IV; sevoflurano inalatório	Depressão cardiorrespiratória; hipotensão; erro de dose; troca de seringas	Rotulagem imediata; monitorização; suporte de via aérea; separar de bloqueadores neuromusculares; protocolo de sedação/IOT	Dose por peso; volume; monitorização adequada à idade
Sedativos IV	Midazolam; dexmedetomidina; lorazepam IV; diazepam IV quando utilizado em processo de sedação de maior risco	IV	Depressão respiratória/hemodinâmica; sedação excessiva; erro de concentração	Padronizar dose/concentração; monitorização proporcional à sedação; bomba quando indicada; suporte e reversão quando aplicáveis	Peso; dose máxima; concentração final, volume e velocidade
Bloqueadores neuromusculares	Atracúrio; suxametônio/succinilcolina; rocurônio; vecurônio; pancurônio	Parenteral	Paralisia/apneia por administração inadvertida; troca com outros injetáveis; uso sem ventilação/sedação	ALERTA destacado; armazenamento segregado/restrito; rotulagem imediata; confirmar ventilação, sedação e analgesia; separar de indutores	Dose por peso; conferir volume; confirmar suporte ventilatório e sedação/analgesia
Opioides – todas as vias	Fentanila; morfina; metadona; codeína; tramadol; oxicodona; hidromorfona e demais opioides incorporados	Oral, parenteral, transdérmica ou outra via conforme produto	Depressão respiratória; sedação; erro de dose/concentração; conversão inadequada	Conferir dose/concentração; monitorar sedação e respiração; atenção a conversões; naloxona disponível conforme protocolo	Dose por peso/idade; evitar erros decimais; concentração apropriada; monitorização respiratória
Anticoagulantes	Heparina não fracionada; enoxaparina; varfarina; fondaparinux; rivaroxabana; apixabana;	SC, IV ou oral conforme medicamento	Hemorragia; duplicidade; dose inadequada por peso/função renal; transição incorreta	Reconciliação; conferir indicação/dose; função renal/hepática quando pertinente;	Peso em kg; cálculo quando aplicável; uso conforme indicação/faixa etária

	Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		PROTOCOLO: 017
	Aprovado em: 12/12/2023	**Revisão: 01 27/10/2026**	**Revisão prevista: 10/2028**

PROTOCOLO DE ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSO – MPP

Classe/ grupo	Medicamento(s)	Apresentação/ condição relevante	Risco principal	Barreiras de segurança propostas	Pediatria – cuidado adicional
	edoxabana; dabigatrana; argatrobana; bivalirudina			monitorização; protocolos de transição/reversão	
Inibidores GP IIb/IIIa	Eptifibatida; abciximabe; tirofibana	IV	Hemorragia; erro de dose por peso/função renal	Conferir peso, função renal quando pertinente, dose e infusão; monitorizar sangramento	Peso atual; cálculo independente quando aplicável
Trombolíticos	Alteplase; tenecteplase; reteplase; estreptoquinase	IV conforme protocolo	Hemorragia grave; erro de seleção, indicação, contraindicação, peso ou dose	Checklist de elegibilidade/contraindicações; identificação inequívoca; dose/bolus/infusão conforme protocolo; monitorização	Peso quando aplicável; dose máxima; cálculo independente
Antineoplásicos	Doxorrubicina e demais antineoplásicos orais/parenterais utilizados	Conforme protocolo específico	Dose, via ou esquema incorretos podem causar dano grave; extravasamento em alguns agentes	Protocolo específico; prescrição padronizada; rastreabilidade; preparo/dispensação controlados; dupla checagem nos pontos críticos	Cálculo por peso/superfície corporal; dose máxima; dupla checagem de cálculos
Formulações lipossomais e convencionais	Anfotericina B lipossomal e anfotericina B desoxicolato; doxorrubicina lipossomal e convencional	Conforme produto	Confusão entre formulações com doses/concentrações distintas	Nome completo da formulação; diferenciação visual; confirmar dose específica antes do preparo	Dose por peso; confirmar formulação, concentração e volume
Insulinas	Insulina regular; NPH; glargina; asparte e demais formulações incorporadas	SC/IV conforme formulação; concentração conforme produto	Hipoglicemia grave; confusão de tipo/concentração; erro de unidade	Diferenciar tipos; conferir glicemia, dose, dispositivo e via; padronizar prescrição; dupla checagem nos pontos definidos	Dose por peso quando aplicável; pequenas doses/volumes; seringa/dispositivo adequado
Sulfonilureias orais	Glibenclamida; gliclazida; glimepirida; glipizida; clorpropamida; tolbutamida	Oral	Hipoglicemia prolongada por dose/duplicidade inadequadas	Reconciliação; conferir dose, alimentação, glicemia e função renal quando pertinente	Uso pediátrico apenas quando formalmente indicado

	Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		PROTOCOLO: 017
	Aprovado em: 12/12/2023	**Revisão: 01 27/10/2026**	**Revisão prevista: 10/2028**

PROTOCOLO DE ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSO – MPP

Classe/ grupo	Medicamento(s)	Apresentação/ condição relevante	Risco principal	Barreiras de segurança propostas	Pediatria – cuidado adicional
Glicose hipertônica	Glicose 20% ou superior; incluindo 25% e 50%	IV	Hiperglicemia; extravasamento; erro de concentração/volume	Conferir concentração, dose, acesso e resposta glicêmica; rotular seringa/solução	Dose/volume por peso; escolher concentração adequada
Eletrólitos concentrados	Cloreto de potássio concentrado; fosfato de potássio injetável; cloreto de sódio hipertônico >0,9%; sulfato de magnésio injetável	IV após preparo/diluição conforme produto	Arritmias, distúrbios eletrolíticos e morte por concentração/velocidade inadequadas	Armazenamento controlado; ALERTA; diluição/concentração padronizadas; bomba; monitorização; dupla checagem nos pontos críticos	Dose por peso; concentração final, volume e velocidade; dupla checagem de cálculos
Alcalinizante concentrado	Bicarbonato de sódio 8,4%	IV	Distúrbios ácido-básicos/eletrolíticos; erro de dose, concentração, volume ou velocidade	Confirmar indicação, dose, concentração, compatibilidade e velocidade; monitorização	Dose por peso; concentração/volume; atenção a pequenos volumes
Cálcio IV	Gluconato de cálcio 10%	IV	Arritmias; extravasamento/lesão; erro de dose e velocidade	Confirmar indicação, dose, acesso, concentração e velocidade; ECG quando pertinente	Dose por peso; volume, concentração e velocidade
Anticonvulsivantes	Fenitoína IV; fenobarbital parenteral; carbamazepina	IV/parenteral ou oral conforme medicamento	Erro de dose; toxicidade; para fenitoína, incompatibilidade e velocidade; sedação/depressão respiratória em barbitúrico	Padronizar preparo e velocidade quando IV; monitorização; atenção a interações e níveis quando indicados	Dose por peso; dose máxima; volume/velocidade; cálculo independente nos pontos críticos
Metilxantina IV	Aminofilina IV	IV	Margem terapêutica estreita; toxicidade cardiovascular/neurológica	Conferir dose prévia, dose e velocidade; monitorização clínica/ECG e níveis quando indicados	Dose por peso; considerar exposição prévia; conferir cálculo e velocidade
Vasodilatadores IV	Nitroprussiato de sódio; nitroglicerina IV	IV	Hipotensão grave; erro de dose/concentração;	Bomba; concentração padronizada; monitorização	Dose por peso quando aplicável; concentração

Classe/ grupo	Medicamento(s)	Apresentação/ condição relevante	Risco principal	Barreiras de segurança propostas	Pediatria – cuidado adicional
			toxicidade/instabilidade conforme produto	contínua de PA; proteção/manuseio conforme produto	e programação da bomba
Antifibrinolítico	Ácido tranexâmico injetável	IV	Erro de via/dose; administração neuraxial inadvertida pode ser fatal	Rotulagem clara da via; segregação de medicamentos neuraxiais; confirmar dose e via	Dose por peso quando aplicável; volume e via
Prometazina IV	Prometazina	IV	Lesão tecidual grave; extravasamento; administração por técnica/via inadequada	Seguir técnica, via e diluição institucional; monitorar local e paciente; considerar restrições institucionais	Dose por peso quando aplicável; técnica e concentração adequadas
Antipsicóticos injetáveis	Haloperidol; clorpromazina	Injetável, conforme protocolo de contenção química	Sedação excessiva; hipotensão; prolongamento de QT/arrítmias; eventos extrapiramidais; erro de dose/associação	Vincular ao protocolo de contenção química; dose e via padronizadas; avaliar QT e interações quando pertinente; monitorização clínica/cardiorrespiratória	Dose por peso/idade quando aplicável; evitar associações/doses não padronizadas; monitorização reforçada
Antipsicótico sedativo	Levomepromazina, quando utilizada em contexto assistencial de risco definido	Conforme apresentação	Sedação, hipotensão e efeitos anticolinérgicos; risco aumentado em associações	Prescrição clara; monitorização; avaliar interações e associação com outros depressores	Uso pediátrico somente conforme indicação/protocolo
Ocitócico	Ocitocina	IV quando utilizada	Hiperestimulação uterina, alterações hemodinâmicas e erro de concentração/velocidade	Protocolo obstétrico; concentração padronizada; bomba; monitorização materno-fetal quando aplicável	Aplicação pediátrica não usual; manter barreiras obstétricas específicas
Nutrição parenteral	Preparações de nutrição parenteral	Parenteral	Erro de composição, eletrólitos, velocidade, via ou conexão	Conferir composição; rastreabilidade; via correta;	Necessidades por peso; volume, glicose e

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OSASCO 60 Osasco, 6 de Novembro de 2026
@Prefeitura de Osasco
CIDADE DE OSASCO

	Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		PROTOCOLO: 017
	Aprovado em: 12/12/2023	**Revisão: 01 27/10/2026**	**Revisão prevista: 10/2028**

PROTOCOLO DE ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSO – MPP

Classe/ grupo	Medicamento(s)	Apresentação/ condição relevante	Risco principal	Barreiras de segurança propostas	Pediatria – cuidado adicional
				bomba; rotulagem; controle de conexões	eletrólitos individualizados
Água estéril em grande volume	Água estéril para injeção, inalação ou irrigação em recipientes ≥100 mL, exceto recipientes destinados exclusivamente a irrigação do tipo pour bottle conforme referência	Conforme produto	Administração IV inadvertida de água livre pode causar hemólise grave	Armazenamento/rotulagem diferenciados; impedir conexão/administração IV indevida	Mesmas barreiras; risco independe da idade
Soluções de diálise	Soluções para diálise peritoneal e hemodiálise, quando utilizadas	Conforme modalidade	Erro de composição/concentração e conexão	Padronização; identificação; conferência da solução e parâmetros; protocolo específico	Parâmetros individualizados por peso/idade quando aplicável
Metotrexato não oncológico	Metotrexato oral de uso não oncológico	Oral	Erro de frequência, especialmente administração diária em vez de semanal, pode causar toxicidade grave	Destacar frequência; evitar abreviações; alertas na prescrição/dispensação; orientação ao paciente	Uso pediátrico conforme indicação especializada; dose/superfície corporal quando aplicável
Antirretrovirais	Efavirenz; lamivudina; ritonavir; lopinavir e associações/antirretrovirais utilizados	Oral ou conforme produto	Interações, duplicidade, esquemas complexos e erros de seleção/dose	Reconciliação; prescrição pelo princípio ativo/esquema; conferência de interações combinação; validação farmacêutica quando disponível	Dose por peso/faixa etária quando aplicável; formulação adequada
Manitol	Manitol 20%	IV	Erro de dose/volume; alterações	Inspecionar solução; protocolo de dose/volume; monitorização clínica, renal e eletrolítica	Dose por peso; volume e monitorização

	Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		PROTOCOLO: 017
	Aprovado em: **12/12/2023**	**Revisão: 01** **27/10/2026**	**Revisão prevista:** **10/2028**
PROTOCOLO DE ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSO – MPP			

Classe/ grupo	Medicamento(s)	Apresentação/ condição relevante	Risco principal	Barreiras de segurança propostas	Pediatria – cuidado adicional
			osmóticas/eletrolíticas; cristalização da solução		
Hidralazina IV	Hidralazina	IV	Hipotensão importante e erro de dose/velocidade	Dose/velocidade padronizadas; monitorização hemodinâmica	Dose por peso quando aplicável; PA seriada
Dantroleno – medicamento crítico de emergência	Dantroleno	IV	Atraso no acesso/preparo e erro de reconstituição em emergência tempo-dependente	Kit/protocolo específico; disponibilidade imediata; treinamento; instruções de reconstituição acessíveis	Dose por peso; cálculo e disponibilidade de quantidade suficiente

	Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE	**PROTOCOLO: 017**
	Aprovado em: 12/12/2023 / **Revisão: 01 27/10/2026**	**Revisão prevista: 10/2028**
PROTOCOLO DE ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSO – MPP		

ANEXO C – Rótulo de Soro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Rótulo de Soro

NOME:		
DATA: / /	HORA:	L/Q:
MEDICAÇÃO		**QUANTIDADE**
S. FISIOLÓGICO:		
S. GLICOSADO:		
KCL:		
NaCl:		
GLICOSE: ☐ 25% ☐ 50%		
INÍCIO:	TÉRMINO:	GOTAS/MIN:
RESPONSÁVEL:	CARIMBO:	

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Secretaria de Saúde

PORTARIA SMS Nº 056 de 28 de outubro de 2026

*Aprova a **Revisão 01 do Protocolo nº 017 – Administração Segura de Medicamentos Potencialmente Perigosos – MPP, no âmbito da Diretoria Geral de Urgência e Emergência – DGUE**, e revoga a Portaria SS nº 042, de 12 de janeiro de 2024, e revoga a Portaria SS nº 042, de 12 de janeiro de 2024.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE OSASCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente a integralidade, a qualidade e a segurança da assistência;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o Programa Nacional de Segurança do Paciente – PNSP, atualmente consolidado no Capítulo VIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, voltado à qualificação do cuidado e à redução de riscos e incidentes associados à assistência à saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 11.527, de 9 de junho de 2026, que institui a Política Nacional de Qualidade e Segurança do Paciente – PNQSP no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, com a finalidade de promover cuidado seguro, de qualidade, equitativo e centrado na pessoa, de forma integral e orientada às Redes de Atenção à Saúde – RAS;

Considerando que a PNQSP estabelece, entre as áreas prioritárias dos processos assistenciais, a promoção do uso seguro e racional de medicamentos, bem como atribui às Secretarias Municipais de Saúde a implementação de práticas seguras, a gestão de riscos assistenciais, o monitoramento de indicadores e o apoio às estruturas de segurança do paciente;

Av. João Batista, nº 480-Centro – Osasco - 06097-095
3699-8901/3699-8995-e-mail: dgue.ss@osasco.sp.gov.br

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Secretaria de Saúde

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Anvisa nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e prevê estratégias para a segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;

Considerando a Portaria MS/GM nº 2.095, de 24 de setembro de 2013, que aprovou Protocolos Básicos de Segurança do Paciente, incluindo o Protocolo de Segurança na Prescrição, Uso e Administração de Medicamentos;

Considerando que os Medicamentos Potencialmente Perigosos – MPP apresentam risco aumentado de provocar danos graves quando ocorre erro em sua utilização, demandando barreiras específicas de segurança, padronização de processos e dupla checagem nos pontos críticos;

Considerando a necessidade de atualizar e padronizar, no âmbito da DGUE, as medidas de segurança relacionadas ao armazenamento, preparo, administração, identificação, registro, monitoramento e notificação de não conformidades envolvendo Medicamentos Potencialmente Perigosos;

Considerando a Revisão 01 do Protocolo nº 017 – Administração Segura de Medicamentos Potencialmente Perigosos – MPP, revisada em 06 de outubro de 2026 e validada no âmbito da Diretoria Geral de Urgência e Emergência – DGUE;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Osasco, a **Revisão 01 do Protocolo nº 017 – Administração Segura de Medicamentos Potencialmente Perigosos – MPP**, aplicável às unidades vinculadas à Diretoria Geral de Urgência e Emergência – DGUE, conforme documento técnico revisado em 06 de outubro de 2026.

Parágrafo único. O protocolo aprovado por esta Portaria constitui referência institucional obrigatória para os profissionais e serviços abrangidos, observadas as competências legais e técnicas de cada categoria profissional.

Av. João Batista, nº 480-Centro – Osasco - 06097-095
3699-8901/3699-8995-e-mail: dgue.ss@osasco.sp.gov.br

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Secretaria de Saúde

Art. 2º A Revisão 01 aprovada por esta Portaria substitui integralmente, para fins normativos e operacionais, a versão anterior do Protocolo nº 017, preservada a validade dos atos assistenciais praticados durante a vigência da regulamentação anterior.

Art. 3º A administração de Medicamentos Potencialmente Perigosos – MPP deverá observar as barreiras de segurança previstas no protocolo, especialmente a identificação correta do paciente e do medicamento, os "13 certos" da administração de medicamentos, a rastreabilidade das etapas executadas e a dupla checagem independente nos momentos definidos pelo documento técnico.

Art. 4º A dupla checagem dos MPP deverá ser efetivamente realizada por dois profissionais habilitados, de forma independente e nos momentos estabelecidos no protocolo, sendo vedada a assinatura ou validação da checagem por profissional que não tenha realizado a conferência correspondente.

Art. 5º As unidades deverão manter disponível e atualizada a relação institucional de Medicamentos Potencialmente Perigosos – MPP, bem como assegurar condições adequadas de identificação, armazenamento, segregação, preparo, administração e monitoramento, conforme o Protocolo nº 017 e demais normas institucionais aplicáveis.

Art. 6º Compete às gerências, coordenações e responsáveis técnicos das unidades da DGUE assegurar a implantação e o cumprimento do protocolo, a disponibilização dos recursos necessários, a organização dos processos de trabalho e a orientação das equipes envolvidas.

Art. 7º Compete aos profissionais envolvidos na prescrição, dispensação, preparo, administração e monitoramento de medicamentos cumprir as disposições do Protocolo nº 017, registrar adequadamente as ações realizadas e comunicar imediatamente situações de risco, divergências, falhas ou intercorrências identificadas.

Art. 8º As equipes deverão registrar e comunicar não conformidades, quase falhas (NEAR MISS), incidentes e eventos adversos relacionados ao processo de utilização de medicamentos, observando o fluxo institucional de notificação e as medidas imediatas necessárias à proteção do paciente.

Av. João Batista, nº 480-Centro – Osasco - 06097-095
3699-8901/3699-8995-e-mail: dgue.ss@osasco.sp.gov.br

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Secretaria de Saúde

Art. 9º Compete ao Núcleo de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente – NGQSP/DGUE acompanhar a implantação e a adesão ao protocolo, monitorar não conformidades e incidentes relacionados aos MPP, subsidiar ações de melhoria e propor revisão do documento quando identificada necessidade técnica, normativa ou assistencial.

Art. 10. As unidades deverão promover orientação e educação permanente das equipes quanto à identificação dos MPP, riscos associados, dupla checagem, armazenamento seguro, preparo, administração, monitoramento e conduta diante de não conformidades.

Art. 11. A relação de Medicamentos Potencialmente Perigosos e as barreiras de segurança constantes dos anexos do Protocolo nº 017 poderão ser atualizadas mediante revisão formal do documento técnico, considerando alterações da padronização municipal de medicamentos, evidências científicas, alertas de segurança e necessidades assistenciais da DGUE.

Art. 12. Os casos omissos e as situações excepcionais relacionados à aplicação deste protocolo deverão ser avaliados pelos responsáveis técnicos e pela gestão da unidade, com apoio das instâncias técnicas competentes da DGUE e do NGQSP, conforme a natureza do caso.

Art. 13. Fica expressamente revogada a Portaria SS nº 024, de 12 de janeiro de 2024, a partir da entrada em vigor desta Portaria.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 29 de outubro de 2026

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal da Saúde

Av. João Batista, nº 480-Centro – Osasco - 06097-095
3699-8901/3699-8995-e-mail: dgue.ss@osasco.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Secretaria de Segurança e Controle Urbano

Processo Administrativo: **Nº 02.491/2026**

Interessados: **MARIA NEUMA FERREIRA DE SOUSA GONÇALVES**

Assunto: **Não Conhecimento do Recurso por Inadequação da Via Eleita.**

Despacho:

1) Acolho as informações prestadas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, às fls. 10, bem como os demais elementos constantes dos autos, e, diante da inadequação da via administrativa eleita pela recorrente, **NÃO CONHEÇO** do recurso interposto em face do Auto de Encerramento de Atividade Comercial e/ou Prestação de Serviço nº 3261, lavrado em desfavor do estabelecimento comercial *"BAR DA ELIANA"* de propriedade da Sra. Maria Neuma Ferreira de Sousa Gonçalves, situado na Avenida Osvaldo Costa (Viela), em frente ao nº 101, Vila Menck, Osasco/SP, por não se mostrar cabível o instrumento administrativo utilizado para impugnar o ato em questão, nos termos da legislação aplicável.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Secretaria de Segurança e Controle Urbano

Processo Administrativo: **Nº 02.497/2026**

Interessados: **SUELI ARAÚJO COELHO**

Assunto: **Não Conhecimento do Recurso por Inadequação da Via Eleita.**

Despacho:

1) Acolho as informações prestadas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, às fls. 11, bem como os demais elementos constantes dos autos, e, diante da inadequação da via administrativa eleita pela recorrente, **NÃO CONHEÇO** do recurso interposto em face do Auto de Encerramento de Atividade Comercial e/ou Prestação de Serviço nº 3227, lavrado em desfavor do estabelecimento comercial *"BAR DA SUELI"* de propriedade da Sra. Sueli Araújo Coelho, situado na Avenida Osvaldo Costa, nº 101, Vila Menck, Osasco/SP, por não se mostrar cabível o instrumento administrativo utilizado para impugnar o ato em questão, nos termos da legislação aplicável.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.

RESOLUÇÃO N° 029/2026

NOTA DE REPÚDIO

Pela preservação da autonomia institucional e pelo fortalecimento das políticas públicas para as pessoas com deficiência em Osasco.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED, no exercício de suas atribuições de defesa, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência, vem a público manifestar seu **REPÚDIO à decisão do atual prefeito de Osasco, Sr. GERSON PESSOA de promover a extinção da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência**, por meio da **Lei Complementar nº 464, de 22 de outubro de 2026**, substituindo-a por uma Secretaria Adjunta subordinada a outra Secretaria Municipal.

A medida representa motivo de profunda preocupação e constitui um possível retrocesso institucional na trajetória de reconhecimento, fortalecimento e consolidação das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência no município.

A Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência desempenhava papel estratégico na Administração Pública Municipal, dispondo de uma posição institucional que favorecia a articulação direta com as demais Secretarias, a transversalidade das políticas públicas e a interlocução necessária para a construção de ações efetivas de inclusão, acessibilidade, participação social e garantia de direitos. Sua estrutura também proporcionava melhores condições para identificar demandas, propor e desenvolver projetos próprios, captar recursos estaduais e federais, estabelecer parcerias e planejar a aplicação de recursos orçamentários de acordo com as necessidades da população com deficiência.

Av. Analice Sakatauskas, 204 – Bela Vista – Osasco – SP – CEP: 06060-000 – Tel: (11) 3652-9221 – Whatsapp: (11) 94287-8974 – e-mail: comped.sepcd@osasco.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.

Ao extinguir essa estrutura e rebaixar sua posição hierárquica para a condição de Secretaria Adjunta, vinculada a outra pasta, a atual Administração Municipal promove uma alteração que pode comprometer sua autonomia institucional, política e administrativa, inclusive sua capacidade de planejamento e gestão orçamentária. Essa mudança pode limitar a proposição e implementação de projetos, a captação e destinação de recursos específicos, bem como a definição de prioridades e a execução de ações próprias, tornando a política da pessoa com deficiência mais dependente das decisões e prioridades da Secretaria à qual ficará subordinada. Além disso, a alteração poderá produzir impactos na previsão e alocação de recursos no orçamento municipal, reduzindo a capacidade de planejamento, continuidade e expansão das políticas públicas destinadas a esse segmento.

As políticas públicas para as pessoas com deficiência não podem ser tratadas como pauta secundária, subordinadas a interesses administrativos ou limitadas a uma posição hierárquica que fragilize sua capacidade de atuação. A inclusão exige compromisso político, estrutura própria, autonomia, recursos e participação efetiva nos processos de decisão governamental.

É importante destacar que a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada à Constituição Federal brasileira com status de emenda constitucional, e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146/2015) estabelecem diretrizes que exigem do Poder Público o compromisso permanente com a promoção da igualdade, da acessibilidade, da participação social e da efetivação dos direitos das pessoas com deficiência.

Nesse contexto, causa ainda maior preocupação que uma medida dessa dimensão tenha sido adotada sem que seus possíveis impactos sobre a política municipal da pessoa com deficiência sejam devidamente debatidos com o Conselho Municipal e com os segmentos diretamente interessados.

Av. Analice Sakatauskas, 204 – Bela Vista – Osasco – SP – CEP: 06060-000 – Tel: (11) 3652-9221 – Whatsapp: (11) 94287-8974 – e-mail: comped.sepcd@osasco.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.

O COMPED entende que a reorganização administrativa não pode significar enfraquecimento das estruturas responsáveis pela garantia de direitos. A modernização da Administração Pública deve ampliar a capacidade de atendimento à população, e não reduzir a autonomia e a relevância institucional de políticas públicas essenciais.

Diante disso, o COMPED:

- **REPUDIA** a decisão do prefeito de Osasco, Sr. Gerson Pessoa, de extinguir a Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência e subordiná-la a outra Secretaria Municipal, diante dos riscos de enfraquecimento institucional decorrentes dessa medida;
- **MANIFESTA** sua preocupação com os possíveis prejuízos à autonomia administrativa, à articulação intersetorial e à capacidade de formulação e coordenação das políticas públicas para as pessoas com deficiência;
- **REIVINDICA** a revisão da decisão administrativa, com a participação efetiva do COMPED e dos representantes da sociedade civil;
- **DEFENDE** o restabelecimento e o fortalecimento de uma estrutura administrativa própria, com autonomia institucional e condições adequadas para coordenar e promover as políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;
- **REAFIRMA** seu compromisso com a defesa intransigente dos direitos das pessoas com deficiência e com a construção de uma cidade verdadeiramente inclusiva, acessível e democrática.

O COMPED ressalta que **a política pública da pessoa com deficiência não é favor, concessão ou escolha de governo: é um direito da população e uma obrigação do Estado.**

Osasco não pode retroceder na luta pela inclusão. A garantia de direitos exige compromisso institucional, participação social e responsabilidade política. A

Av. Analice Sakatauskas, 204 – Bela Vista – Osasco – SP – CEP: 06060-000 – Tel: (11) 3652-9221 – Whatsapp: (11) 94287-8974 – e-mail: comped.sepcd@osasco.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.

estrutura responsável por promover esses direitos deve ser fortalecida, jamais enfraquecida.

Nenhum retrocesso institucional pode ser considerado avanço quando compromete a autonomia e a efetividade das políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência

Osasco, 5 de novembro de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED

Av. Analice Sakatauskas, 204 – Bela Vista – Osasco – SP – CEP: 06060-000 – Tel: (11) 3652-9221 – Whatsapp: (11) 94287-8974 – e-mail: comped.sepcd@osasco.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.

COMPED

RESOLUÇÃO N° 028/2026

Dispõe sobre o processo eleitoral dos membros da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMPED) – Gestão 2027/2029 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED, por decisão de seus membros, em conformidade o dispõe a Lei Municipal nº 5.175, de 20 de junho de 2022 e alterações e ao que determina seu Regimento Interno, vem por meio da presente resolução tornar público o presente Edital que dispõe sobre o processo eleitoral dos membros da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMPED) – Gestão 2027/2029, aprovado em Sessão Extraordinária ocorrida nos dias 03 e 04 de novembro de 2026 com o seguinte teor:

EDITAL PARA PROCESSO ELEITORAL DE CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL – GESTÃO 2027/2029

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º Este Edital tem por finalidade organizar, de maneira plural e democrática, as eleições para constituição dos membros representando a Sociedade Civil que compõe o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (COMPED), em sua gestão do biênio 2027/2029.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.

COMPED

CAPÍTULO II – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 2º Fica instituída a Comissão Eleitoral, composta pelos seguintes membros:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) **Erlan Severino de Lira** – Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência (SEPCD);
b) **Lucilene de Andrade Souza Melo** – Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico (SETIDE).

II – DA SOCIEDADE CIVIL:

c) **Wanderly Piovan Valentim** – Associações ou movimentos sociais de pessoa com deficiência e mobilidade reduzida;
d) **Douglas Adolf Lutz** – Comissão da Pessoa com Deficiência da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Parágrafo único: Poderão participar do processo eleitoral, na qualidade de observadores, mediante credenciamento prévio, representantes de organizações da sociedade civil que possuam projetos formalmente pactuados e em execução junto ao Município, com o objetivo de garantir a transparência, a publicidade e a lisura do processo eleitoral.

Art. 3º Serão eleitos 10 (dez) representantes da Sociedade Civil, obedecendo a seguinte composição e segmentos:

I – 2 (duas) pessoas com deficiência e mobilidade reduzida da sociedade civil em geral;

II – 2 (dois) pais, mães, responsáveis ou usuários de serviços públicos municipais voltados às pessoas com deficiência.

III – 2 (dois) representantes de associações ou movimentos sociais de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.

IV – 2 (dois) representantes de entidades prestadoras de serviço às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

IV – 2 (dois) representantes de empresas que atuam na prestação de serviços para Pessoa com Deficiência.

§ 1º Os representantes, titulares e suplentes, da Sociedade Civil deverão ser nomeados de modo a atender à globalidade das deficiências Intelectual, Física, Auditiva, Visual, Múltipla e Transtorno do Espectro Autista.

§ 2º Respeitada a representação do § 1º, os demais conselheiros serão eleitos por ordem de votação dos candidatos mais votados, respeitando os segmentos (Redação dada pela Lei nº 5.328/2024).

§ 3º As vagas que não forem preenchidas em razão da ausência de inscrição de candidatos, independentemente de sua natureza representativa, serão preenchidas observando-se a ordem de prioridade instituída pela **Resolução COMPED 010/2026**, publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 2.983 de 1º de abril de 2026.

Art. 4º O candidato deverá se inscrever apresentando os seguintes documentos:

I – Ficha de Inscrição (Anexo I);

II – Documento oficial com foto;

III – Comprovante residencial, atualizado, de até 3 (três) meses;

IV – Título de Eleitor com Zona Eleitoral no município de Osasco;

§ 1º Os candidatos do seguimento ***pessoas com deficiência e mobilidade reduzida da sociedade civil em geral***, além de cumprir às exigências do inciso I ao inciso V deste artigo, deverão apresentar laudo médico comprobatório da deficiência.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.

§ 2º Os candidatos do seguimento ***pais, responsáveis ou usuários de serviços públicos municipais voltados às pessoas com deficiência***, além de cumprir às exigências do inciso I ao inciso V deste artigo, deverão apresentar documento comprobatório do vínculo com a pessoa com deficiência.

§ 3º Os candidatos do seguimento ***representantes de associações ou movimentos de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida***, além de cumprir às exigências do inciso I ao inciso V deste artigo, deverão apresentar documentos comprobatórios que demonstrem ao menos 2 (dois) anos de ações realizadas no município de Osasco (serão admitidas fotos, publicações em redes sociais, atas, relatórios de atividades, entre outros), além de autorização de todos os membros da ação coletiva.

§ 4º Os candidatos do seguimento ***representantes de entidades prestadoras de serviço às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida***, além de cumprir às exigências do inciso I ao inciso V deste artigo, deverão apresentar o cartão de CNPJ, autorização do representante legal da entidade, declaração oficial que comprove o vínculo do candidato com a entidade e registro ativo no COMPED.

§ 5º Os candidatos do seguimento ***empresas que atuam na prestação de serviços para Pessoa com Deficiência***, além de cumprir às exigências do inciso I ao inciso V deste artigo, deverão apresentar o cartão de CNPJ, autorização do representante legal da empresa e declaração oficial que comprove o vínculo do candidato com a empresa.

§ 6º Os documentos deverão ser apresentados, presencialmente, na sede da Secretaria Adjunta da Pessoa com Deficiência, situada na Av. Analice Sakatauskas, 204 – 3º Andar, Jardim Bela Vista, Osasco, SP ou enviados para o endereço eletrônico do Conselho: comped.sepcd@osasco.sp.gov.br, de segunda à sexta entre 8h e 17h até o dia **22/01/2027 (Sexta-Feira).**

Art. 5º A eleição acontecerá em assembleia única a ser realizada em **17 de fevereiro de 2027** (Quarta-Feira), com início às 16h e término às 20h,

presencialmente na **Secretaria Adjunta da Pessoa com Deficiência, situada na Av. Analice Sakatauskas, 204 – 4º Andar, Jardim Bela Vista, Osasco, SP.**

Art. 6º Os recursos humanos, financeiros e materiais, para a realização de todas as etapas da eleição do COMPED serão providos pela Secretaria Adjunta da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 7º São atribuições da Comissão Eleitoral:

I – Garantir a lisura do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Osasco, elaborando Edital com todos os termos e procedimentos a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco;

II – Dirigir e acompanhar a realização do processo eleitoral, até o final dos trabalhos, de acordo com o disposto neste Edital e na Lei Municipal 5.175/2022 e alterações;

III – Aprovar as candidaturas de representantes de pessoas com deficiência, pais ou responsáveis, entidades, organizações, movimentos sociais e empresas, ligadas às questões das deficiências, obedecendo a globalidade de modo a atender todas as deficiências;

IV – Publicar na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO;

V – Lavrar atas de abertura e encerramento de cada urna;

VI – Validar as cédulas de votação, quando for o caso;

VII – Avaliar sobre a validade ou anulação do voto;

VIII – Homologar o resultado da eleição, elaborando a ata de votação, que deverá ser assinada por todos os integrantes da Comissão Eleitoral, após o término do processo de apuração;

IX – Dirimir as dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste Edital.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.

CAPÍTULO IV – DA ELEIÇÃO

Art. 8º Poderá participar da assembleia como eleitor dos conselheiros representantes da sociedade civil do COMPED pessoas que atendam os seguintes requisitos:

I – Ser maior de 18 anos;

II – Possuir título de eleitor em Osasco;

III – Ser residente e domiciliado em Osasco.

Parágrafo único: Cada eleitor poderá votar somente em um candidato.

Art. 9º O credenciamento dos eleitores será feito por meio de lista de presença disponível na recepção da sessão, onde o eleitor preencherá com seu nome completo, telefone e e-mail (se houver).

Parágrafo único: Será obrigatório o preenchimento da Declaração de Veracidade Informações (Anexo II) para votar.

Art. 10º O processo de apuração será coordenado e presidido pela Comissão Eleitoral.

§ 1º A apuração dos votos acontecerá ao final da assembleia, após o encerramento da votação, na presença dos candidatos.

§ 2º Cédulas eleitorais rasuradas, em branco ou com voto em mais de um candidato serão anuladas e desconsideradas na apuração.

§ 3º Serão considerados eleitos os candidatos com maior número de votos, em ordem decrescente considerando o resultado da apuração dos votos, obedecendo a globalidade das deficiências.

Art. 11º A Sessão Pública da Eleição obedecerá às seguintes etapas:

Etapa	Descrição	Horário
1	Credenciamento dos Candidatos e dos Eleitores	16h00 às 17h00

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.

2	Abertura e leitura do Edital da Sessão Pública	17h00 às 17h30
3	Apresentação dos Candidatos	17h30 às 18h00
4	Início da Eleição	18h00 às 19h00
5	Apuração e Proclamação dos Eleitos	19h00 às 20h00

Art. 12º O resultado da eleição será divulgado imediatamente após a contagem dos votos e será publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a realização da Sessão Pública do Processo Eleitoral.

CAPÍTULO V – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 13º Além dos candidatos, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

§ 1º O pedido de impugnação será analisado, desde que tenha sido recebido até 5 (cinco) dias úteis antes do processo eleitoral, em petição escrita dirigida à Comissão Eleitoral do COMPED, protocolada presencialmente na sede da Secretaria Adjunta da Pessoa com Deficiência, situada na Av. Analice Sakatauskas, 204 – 3º Andar, Jardim Bela Vista, Osasco, SP ou no endereço eletrônico do Conselho: comped.sepcd@osasco.sp.gov.br, de segunda à sexta entre 8h e 17h.

§ 2º Os eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados pela Comissão Eleitoral e respondidos em até 3 (três) dias úteis.

§ 3º As respostas às impugnações serão disponibilizadas aos solicitantes através de documento impresso que deverá ser retirado na Secretaria Adjunta da Pessoa com Deficiência ou poderá ser enviado por meio de endereço eletrônico do Conselho: comped.sepcd@osasco.sp.gov.br.

§ 4º Os pedidos de impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital e suas respostas serão juntadas nos autos do Processo Eleitoral e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.

Art. 14º Os candidatos poderão apresentar recurso quanto ao resultado da eleição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.

§ 1º A Comissão Eleitoral apreciará e decidirá sobre os recursos impetrados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a interposição.

§ 2º As respostas aos recursos serão disponibilizadas aos solicitantes através de documento impresso que deverá ser retirado na Secretaria Adjunta da Pessoa com Deficiência ou poderá ser enviado meio de endereço eletrônico do Conselho: comped.sepcd@osasco.sp.gov.br.

§ 3º Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º A nomeação e posse dos Conselheiros Eleitos será feita por portaria expedida pelo Prefeito e publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.

Art. 16º O exercício da função de Conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 17º Os casos omissos serão submetidos a Comissão Eleitoral para deliberação.

Art. 18º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 04 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS FERNANDO GARCIA
Data: 05/11/2026 16:49:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUÍS FERNANDO GARCIA

Presidente

Av. Analice Sakatauskas, 204 – Bela Vista – Osasco – SP – CEP: 06060-000 – Tel: (11) 3652-9221 – Whatsapp: (11) 94287-8974 – e-mail: comped.sepcd@osasco.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.

ANEXO I

COMPED
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

FICHA DE INSCRIÇÃO CANDIDATOS

PROCESSO ELEITORAL REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL – GESTÃO 2027/2029

Nome: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____
Telefone/Celular: _____
Instagram/Facebook: _____
Profissão: _____
Representatividade: _____
I – Possui alguma deficiência? () Sim () Não
Se sim, qual? _____
II – Representa alguma OSC? () Sim () Não
Se sim, qual? _____
II – Representa alguma Associação? () Sim () Não
Se sim, qual? _____
III – Tem familiar ou é cuidador de PCD? () Sim () Não
Se sim, qual deficiência? _____
IV – Representa Empresa voltada à PCD? () Sim () Não
Se sim, qual? _____

Osasco, _____ de _____ de _____

_____ _____
ASSINATURA CANDIDATO ASSINATURA COMISSÃO

Av. Analice Sakatauskas, 204 – Bela Vista – Osasco – SP – CEP: 06060-000 – Tel: (11) 3652-9221 – Whatsapp: (11) 94287-8974 – e-mail: comped.sepcd@osasco.sp.gov.br

Av. Analice Sakatauskas, 204 – Bela Vista – Osasco – SP – CEP: 06060-000 – Tel: (11) 3652-9221 – Whatsapp: (11) 94287-8974 – e-mail: comped.sepcd@osasco.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.

COMPED

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____,
na qualidade de Eleitor (a), portador (a) da carteira da identidade nº _____, residente e domiciliado na cidade de Osasco e estado de São Paulo, declaro sob as penas da lei, que as informações no momento do credenciamento para participar da eleição do COMPED, são verdadeiras e autênticas.

Ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, art. 171 e art. 299 é passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas.

Osasco, _____ de _____ de _____

ASSINATURA

Recibo Eleitoral: Votou em _____/_____/_____

Validação Comissão Eleitoral:_____

Av. Analice Sakatauskas, 204 – Bela Vista – Osasco – SP – CEP: 06060-000 – Tel: (11) 3652-9221 – Whatsapp: (11) 94287-8974 – e-mail: comped.sepcd@osasco.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.

COMPED

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Luís Fernando Garcia, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED, no uso das atribuições que lhe são confiadas, faz saber:

CONVOCA para **45º Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED (Biênio 2024/2026),** todos os conselheiros empossados representando a sociedade civil, bem como os conselheiros representando o governo, indicados pelas secretarias que compõe o Conselho.

Na oportunidade iremos pautar:

- *Análise e votação sobre os pedidos de registros de OSCs*
- *Processo eleitoral COMPED Biênio 2027/2029*

A reunião acontecerá no dia **18 de novembro de 2026 (quarta-feira)** às 14hs, com previsão de término às 16hs.

Ocorrendo presencialmente na Av. Analice Sakatauskas, 204 – 4º Andar, Jd. Bela Vista, Osasco, SP.

Osasco, 5 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS FERNANDO GARCIA
Data: 05/11/2026 16:57:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUÍS FERNANDO GARCIA

Presidente

Av. Analice Sakatauskas, 204 – Bela Vista – Osasco – SP – CEP: 06060-000 – Tel: (11) 3652-9221 – Whatsapp: (11) 94287-8974 – e-mail: comped.sepcd@osasco.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÕES ORDINÁRIAS DA COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE DA SECRETRIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIENCIA

A Presidente da CPA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca os(as) membros(as) titulares e suplentes para participarem da **Reunião Ordinária** desta Comissão, referente ao exercício de **2026**, conforme data abaixo:

• 12 de novembro de 2026

A reunião será realizada das **9h às 11h**, na sede da **Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência**, localizada na **Avenida Analice Sakatauskas, nº 204, Jardim Bela Vista, Osasco/SP**.
Contamos com a presença e a participação de todos(as), reforçando o compromisso coletivo com as ações da Comissão Permanente de Acessibilidade e com a promoção da acessibilidade e inclusão em nosso município.
Atenciosamente,

Gercicleide Ferreira
Presidente
Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência

PARECER TÉCNICO

Processo Administrativo nº: 202602036886
Beneficiário: Angelika Instituto de Hidroterapia e Atividades
Projeto: Hidroterapia para Todos
Valor: R$ 99.991,09 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e um reais e nove centavos)
Prazo de execução: 8 (oito) meses

I – DO OBJETO

Trata-se de análise técnica do Plano de Trabalho apresentado pelo Angelika Instituto de Hidroterapia e Atividades, para formalização de parceria com o Município de Osasco, por meio da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência – SEPCD.

A proposta tem por objeto a execução de tratamento fisioterapêutico aquático acessível, utilizando os benefícios da hidroterapia para reabilitação física, melhoria da mobilidade, alívio da dor e promoção do bem-estar.

As ações previstas contemplarão o atendimento de 30 (trinta) usuários, entre crianças, adultos e idosos com deficiência, quadros neuromotores ou atrasos no desenvolvimento.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente análise considera as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 11.384/2016, especialmente os requisitos aplicáveis à análise técnica do Plano de Trabalho e à formalização da parceria.

A parceria será formalizada mediante Termo de Fomento, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva, cuja dispensa de Chamamento Público será tratada em documento próprio.

III – DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência

A proposta apresenta objeto compatível com a finalidade da parceria, contemplando ações de tratamento fisioterapêutico aquático voltadas à reabilitação física, melhoria da mobilidade, alívio da dor e promoção do bem-estar dos usuários.

O atendimento de 30 (trinta) usuários está alinhado à finalidade da política pública de atenção às pessoas com deficiência e às necessidades do público previsto no Plano de Trabalho.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista no Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações:

Verifica-se identidade de interesses entre o Município de Osasco, por meio da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência, e a Organização da Sociedade Civil, considerando que as ações propostas contribuem para a ampliação do acesso das pessoas com deficiência a serviços de reabilitação e atendimento especializado.

A parceria possibilita a atuação conjunta do Poder Público e da Organização da Sociedade Civil para a execução das ações e alcance das metas estabelecidas.

c) da demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto

A Organização da Sociedade Civil possui experiência comprovada na execução de atividades relacionadas à especificidade do serviço proposto, bem como estrutura disponível para a realização das ações previstas.

A entidade já atende o público pretendido, composto por crianças, adultos e idosos com deficiência, quadros neuromotores ou atrasos no desenvolvimento, demonstrando capacidade compatível com as características do público beneficiário.

Dessa forma, verifica-se compatibilidade entre a capacidade técnica e operacional da entidade e o objeto da parceria.

d) da viabilidade de sua execução:

Considerando o objeto proposto, as metas estabelecidas, a experiência da Organização da Sociedade Civil e a estrutura disponível para a realização das atividades, verifica-se a viabilidade de execução da proposta.

O prazo de execução será de 8 (oito) meses, período previsto para o desenvolvimento das ações constantes do Plano de Trabalho.

e) da verificação do cronograma de desembolso:

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência

O valor total da parceria será de R$ 99.991,09 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e um reais e nove centavos) proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva de autoria do vereador Carmônio Bastos.

Conforme previsto no Plano de Trabalho, o recurso será repassado em parcela única, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho e as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A utilização dos recursos deverá ocorrer em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas aplicáveis à execução e prestação de contas das parcerias celebradas entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil.

f) da descrição de quais serão os meios disponíveis para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira:

A execução da parceria será acompanhada pela Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência, mediante monitoramento das metas estabelecidas e acompanhamento da execução física e financeira do objeto.

O acompanhamento deverá verificar o cumprimento das metas e resultados previstos, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos, observados os procedimentos estabelecidos na legislação e regulamentação aplicáveis.

g) da designação do gestor da parceria e do respectivo suplente:

A designação do Gestor da Parceria e de seu respectivo suplente será realizada por meio de Portaria Interna da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência, conforme os procedimentos administrativos aplicáveis.

h) da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação será designada por meio de Portaria Interna da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e demais normas aplicáveis.

Iv – DA CONCLUSÃO

Das análises, conclui-se que a execução da proposta é viável. O cronograma previsto na proposta, assim como a metodologia de monitoramento, são adequados e permitem uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente, bem como

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência

a todo o trâmite necessário previsto em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos a formalização do Termo de Fomento, consoante as disposições expressas no Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

É o parecer técnico.

Osasco, 06 de novembro de 2026

LARISSA MARIA DA SILVA CHAVANTES
Assistente Social - SEPCD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED PARA A GESTÃO 2027/2029

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas e dezesseis minutos, foi iniciada a sessão extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED para a análise e aprovação do edital para o processo eleitoral dos membros da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Gestão 2027/2029, ocorrida de forma remota, no Grupo Oficial do COMPED, no aplicativo de mensagens instantâneas WhatsApp.

O Presidente Luís deu início a sessão compartilhando a minuta da resolução. Em seguida explicou que o processo de votação seria aberto para Titulares e Suplentes. Informou também que a votação ficaria disponível até o dia seguinte (04/11) às 19h. Às 18h22 foi aberta oficialmente a votação.

O Conselheiro Luiz Carlos Oliveira sugeriu que Artigo 4 fosse alterado, acrescentando a exigência da apresentação de certidão de antecedentes criminais. Relata ser uma sugestão, uma vez que entende ser necessário ter boa reputação para ser Conselheiro. O presidente acolheu a sugestão, mas informou que essa alteração só poderia ser feita no Regimento Interno, documento este, que rege todo o processo eleitoral. Não poderia ser inserido qualquer nova exigência de documentação, visto que o Edital serve como instrumento regulamentador e não pode alterar exigências já estabelecidas no Regimento Interno do COMPED. O presidente sugeriu que posteriormente essa sugestão fosse encaminhada como proposta de alteração do Regimento Interno.

A Conselheira Cintia Correia Sousa Hilário informou que devido o seu afastamento por licença-maternidade se abstém da votação. Relatou que já havia solicitado a formalização do afastamento para a Secretaria que representa e que irá reforçar o pedido.

A Conselheira Andrea Goldberg se manifestou favorável a sugestão do Conselheiro Luiz, sobre a exigência de apresentação de certidão de antecedentes criminais. Relatou que esta exigência já ocorre para Servidores Públicos quando ingressam na prefeitura.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.

A Conselheira Sônia Maria Montesino da Silva se manifestou relatando que em sua percepção as pessoas com deficiência estão ficando muito distante do seguimento. Relata que os assuntos estão misturados e que empresas que recebem dinheiro público não poderiam participar do Conselho. Ressalta que, mesmo sendo prioridade as deficiências permanecem ausentes. Relata que irá ler novamente a minuta, para não ter dúvidas sobre seu entendimento. O presidente se colocou a disposição para sanar qualquer dúvida que ela encontre e relata que não houve mudanças no Edital, pois segue o mesmo modelo da última eleição.

A Conselheira Andrea Goldberg relata que retornou ao conselho há pouco tempo e agora é suplente da Conselheira Karina Leme, por conta da sua restrição de horário. Relata que só consegue comparecer eventualmente. Explica que o que está sendo sugerido é que as Instituições (na verdade seus representantes) apresentem atestado de antecedente criminal. Relata ainda que o presidente explicou que agora, para essas eleições, não será possível, porque isso não consta no regimento interno e, para tanto, também teria que mudá-lo. Afirma que futuramente é possível colocar em votação e se houver concordância com esse acréscimo no regimento, será inserida a exigência da apresentação do atestado de antecedente criminal.

O Presidente Luís Garcia aproveitou para deixar registrado que este Biênio foi o que teve a maior representatividade de Pessoas com Deficiência e familiares de pessoas com deficiência. Ratificou o que já foi dito isso em Reunião Presencial, onde todas as vagas ocupadas pela Sociedade Civil atendem os critérios da legislação e pertencem ao seguimento. Em seguida listou como se dispõe a representatividade atualmente no Conselho:

- 1 (uma) Pessoa com Mobilidade Reduzida e Fibromialgia;
- 1 (uma) Pessoa com Mobilidade Reduzida;
- 1 (um) Cadeirante;
- 6 (seis) Pessoas Sem Deficiência, mas que trabalham diretamente com PCD em Organizações da Sociedade Civil e Empresas (Neurodivergentes, Deficiência Intelectual e Deficiência Física);
- 1 (uma) Pessoa com Paralisia Cerebral;
- 1 (uma) Pessoa Surda;
- 2 (duas) Mães Atípicas;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.

- 2 (duas) Pessoas com Familiar PCD;
- 1 (uma) Pessoa Ostomizada;
- 1 (uma) Pessoa com Nanismo.

O Presidente ainda reforçou que dentre as indicações do poder público, existem Pessoas com Deficiência, Mães e Pais Atípicos e pessoas que atuam diretamente na causa em suas secretarias.

A Conselheira Sônia Maria Montesino da Silva se manifestou favorável a sugestão do Conselheiro Luiz, sobre a exigência de apresentação de certidão de antecedentes criminais. Relatou também que se refira a empresas que recebem dinheiro público e que isso interfere nas decisões do Conselho e a Política da Pessoa com Deficiência não avança.

O Presidente ratificou que nenhuma empresa recebe dinheiro público, pois isso é ilegal. Relatou que atualmente no Conselho existem duas cadeiras para empresas que trabalham com PCD e que nenhuma delas recebe dinheiro público. Relatou que pela legislação vigente, apenas Organizações Sociais e Associações podem receber dinheiro público para execução de projetos. São instituições sem fins lucrativos. O presidente relatou que atualmente duas cadeiras são destinadas às Organizações Sociais e duas são destinadas às Associações e Movimentos Sociais. Afirmou que elas podem receber dinheiro público, mas não podem obter lucro e que são fiscalizadas pelo Poder público (inclusive pelo COMPED, Tribunal de Contas e Ministério Público).

A Conselheira Sônia Maria Montesino da Silva se manifestou relatando que que toda empresa tem que cumprir a lei. E que não estava se referindo a fiscalização da empresa, mas sim sobre representação das deficiências.

O Presidente Luis Garcia afirmou que atualmente as políticas públicas para pessoa com deficiência não avançam por negligência do poder público (Executivo e Legislativo) e não por conta da participação de Organizações no Conselho. Reiterou que as Organizações são as que mais tem lutado para que as políticas públicas avancem. Também relatou que a legislação vigente (de 2022) garante as vagas para as instituições e associações, desde que representem de fato o trabalho com PCD. O presidente listou as Organizações da Sociedade Civil que fazem parte do Conselho:

- Pestalozzi (Trabalho direto com Deficiência Intelectual e Síndrome de Down);

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.

- Comunidade Impacto (Trabalho Direto com pessoas com deficiência física, TEA, intelectual e mobilidade reduzida);
- AAMEEP (Centro dia para Pessoas com Deficiência);
- Centro Bem-Me-Quer (Trabalha diretamente com todo tipo de deficiência, inclusive síndromes raras);
- Atus Social (Trabalha com crianças com deficiência).

O Presidente também listou as Associações que fazem parte do Conselho:

- AOOR (Associação dos Ostomizados de Osasco e Região), que é uma referência para os ostomizados inclusive fora de Osasco.

Por fim, o presidente listou as Empresas que trabalham diretamente com pessoas com deficiência:

- Tudo Sobre Inclusão (Consultoria) onde a principal responsável também é pessoa com deficiência e atualmente está à frente do Movimento FibroOz;
- Clínica Florescer (Atendimento Neuropsicólogico para neurodivergentes).

O Presidente afirmou não acreditar na falta de representatividade no Conselho. Ao contrário, ratificou que existe muita representatividade, inclusive diante de todos os desafios que as pessoas com deficiência encontram na cidade de Osasco.

Às dezoito horas e cinquenta e quatro minutos do dia quatro de novembro, o Presidente Luís fez a última chamada para a votação. A Conselheira Sônia Maria Montesino da Silva manifestou sua abstenção.

A enquete foi encerrada às dezenove horas e contou com a seguinte participação:

Registraram seus votos os seguintes Conselheiros Titulares:

Sociedade Civil		
Sônia Maria Montesino da Silva	Pais, Mães e Cuidadores de PCD	Abstenção
Karen Fabiana Santana Ribeiro	Pais, Mães e Cuidadores de PCD	A Favor
Bernadete Eli Roncoli	OSCs que Trabalham com PCD	A Favor
Ana Paula Medeiros de Lima	OSCs que Trabalham com PCD	A Favor
Wanderly Piovan Valentim	Associações e Movimentos PCD	A Favor
Luiz Carlos Oliveira	Pessoa com Deficiência	Abstenção

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.

Jason Soares da Silva	Pessoa com Deficiência	A Favor
Felipe de Oliveira Carvalho	Pessoa com Deficiência	A Favor
Cristiane Mayworm Montes	Empresas com Trabalho voltado a PCD	A Favor
Elizabeth Lima Alves	Empresas com Trabalho voltado a PCD	A Favor
Douglas Adolf Lutz	Comissão PCD OAB	A Favor

Total de Votos da Sociedade Civil:

- Votos A Favor: 9
- Votos Contra: 0
- Abstenção: 2

Administração Pública		
Luís Fernando Garcia	SEPCD	A Favor
Elaine Cristina Romanha Pavechi	SED	A Favor
Eliane de Oliveira Costa	SAÚDE	A Favor
Raquel Teresinha Dias	SAS	A Favor
Lázaro Antônio Suave	SEREL	A Favor
Karina Leme da Silva	SETRE	A Favor
Gabriel Henrique da Silva	SECULT	A Favor
Wagner Rodrigues da Silva	SEGOV	A Favor
Cintia Correia Sousa Hilário	SEPLAG	Abstenção
Alessandra Duraes Barbosa	SETRAN	A Favor
Lucilene de Andrade Souza Melo	SETIDE	A Favor

Total de Votos da Administração Pública:

- Votos A Favor: 10
- Votos Contra: 0
- Abstenção: 1

Registraram seus votos os seguintes Conselheiros Suplentes:

Sociedade Civil		
Rickson Lombardo da Silva	OSCs que Trabalham com PCD	A Favor
Neire Sueli Munhoz	OSCs que Trabalham com PCD	A Favor

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.

Mayara Florencio da Silva	OSCs que Trabalham com PCD	Abstenção
Cristiane Maria de Moura Guedes	Pais, Mães e Cuidadores de PCD	Abstenção
Juliana Gomes da Silva	Pessoa com Deficiência	Abstenção
Marlene Rodrigues da Silva Alves	Comissão PCD OAB	Abstenção

Total de Votos da Sociedade Civil

- Votos A Favor: 2
- Votos Contra: 0
- Abstenção: 4

Administração Pública		
Erlan Severino de Lira	SEPCD	A Favor
Valeria Canassa Ferreira dos Santos	SED	Abstenção
Vanderléia de Abreu Araújo Adriano	SAÚDE	Abstenção
Leonardo Nascimento da Silva	SAS	Abstenção
Andrea da Silva Soares Fidelis	SEREL	Abstenção
Andrea Goldberg	SETRE	A Favor
Jaqueline da Silva Gomes Medeiros	SECULT	Abstenção
Abel Martines	SEGOV	A Favor
Tatiane Aparecida de Moraes Oliveira	SEPLAG	Abstenção
Edilene Nunes de Miranda	SETRAN	A Favor
Ana Paula Pazzeto Botelho	SETIDE	A Favor

Total de Votos da Administração Pública:

- Votos A Favor: 5
- Votos Contra: 0
- Abstenção: 6

A contabilização final considerou os votos dos Conselheiros Titulares. Nos casos em que o Conselheiro Titular se absteve de votar, foi considerado o voto de seu suplente. A apuração dos votos encerrou-se a seguinte classificação final:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.

Composição da Comissão Eleitoral	
Votos A Favor	19
Votos Contra	0
Abstenções	3

Não havendo manifestações acerca do resultado da enquete e nada mais havendo a tratar, o Presidente Luís encerrou a sessão extraordinária às dezenove horas e cinco minutos. Eu, Luís Fernando Garcia, presidente do COMPED, lavrei a presente ata.

Osasco, 4 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS FERNANDO GARCIA
Data: 05/11/2026 16:46:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUÍS FERNANDO GARCIA

Presidente

Av. Analice Sakatauskas, 204 – Bela Vista – Osasco – SP – CEP: 06060-000 – Tel: (11) 3652-9221 – Whatsapp: (11) 94287-8974 – e-mail: comped.sepcd@osasco.sp.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

IPMO Instituto de Previdência do Município de Osasco

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 3176/2024

Convenente: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - IPMO

Conveniada: BANCO PINE S. A. – CNPJ: 62.144.175/0001-20

Objeto: Convênio Cartão de Crédito Consignado para Servidores, Aposentados e Pensionistas do Regime Próprio de Previdência do Município de Osasco com desconto direto em folha de pagamento conforme termo assinado de 19/10/2026.

Vigência: 12 (doze) meses, de 08/11/2026 a 07/11/2027.

Osasco, SP, 04/11/2026

Ricardo de C. S. Pereira
Diretor Financeiro

IPMO – Rua Avelino Lopes, 70 – Centro – Osasco – CEP 06090-030 – Fone: (11) 3652-5566
e-mail: presidência@ipmo.com.br – site: www.ipmosasco.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO

Câmara Municipal de Osasco
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

EDITAL DE 14ª CONVOCAÇÃO - PARA O CARGO DE:

- OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente da Câmara Municipal de Osasco convoca, para anuência, entrega de documentos e realização de exame médico admissional, os candidatos relacionados abaixo, classificados de acordo com o Resultado das Provas Objetivas – Definitivo (Oficial de Serviços Administrativos), publicado pelo Instituto AVANÇASP, no dia 23/12/2024. A convocação deverá ser acompanhada pelos candidatos, por meio da publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO - www.osasco.sp.gov.br, conforme mencionado no edital de abertura, itens 17.4, 17.11 e 18.8.

Os candidatos deverão comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Avenida dos Autonomistas, nº 2607 - Centro – Osasco, onde assinarão o Termo de Anuência, apresentarão a documentação comprobatória para o exercício do cargo e receberão guia para realização de exame médico admissional, obedecendo o que está disposto nos itens 17.3 e 17.5 do edital do concurso.

Se inaptos, serão eliminados do certame, conforme previsto no item 18.16 do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso.

CONVOCADOS:

CARGO:	**OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**		
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
10597	**PAULO HENRIQUE DE FIGUEIREDO MARINHO**	**50.758.829-0**	**9º**
331	**ERIC OLIVEIRA CAMPOS**	**28.955.865-7**	**10º**
DATA DA ANUÊNCIA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:		**17/11/2026**	**às 10h**
DATA DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:		**17/11/2026**	**às 14h**

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:

Cópia simples acompanhada dos originais ou cópias autenticadas:

> 02 fotos 3X4 recentes;

> RG. – Cédula de identidade ou RNE;

> CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF (www.receita.fazenda.gov.br);

> PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal (caso primeiro emprego tenha sido em empresa privada), ou pelo Banco do Brasil (em empresa pública).
> CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
> Título de Eleitor;
> Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE;
> Certificado de Reservista, dispensa de incorporação ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar (até 45 anos);
> Comprovante de endereço (conta de luz, água ou telefone) atualizado em seu nome;
> Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
> Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos; salvo se inválido;
> Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
> Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao Último exercício fiscal.
> Caso tenha outro(s) vínculo(s) no serviço público apresentar Certidão/Declaração de Acúmulo, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal, vencimentos e jornada de trabalho (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
> Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo há 30(trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
> Comprovante de idoneidade com apresentação de certidões negativas de antecedentes fornecidas pelo(a):

- Tribunal Regional Federal (da região da residência) para fins de Concurso Público e/ou de Distribuição;
- Justiça Estadual (do estado da residência) para os registros de distribuições de:
 - Ações Criminais;
 - Execuções Criminais;
 - Ações Cíveis;
 - Inventários, Arrolamentos e Testamentos;
 - Falência, Concordatas e Recuperações.
- Justiça Militar (Federal e Estadual), expedidas no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

Câmara Municipal de Osasco
ESTADO DE SÃO PAULO

> Documento de Escolaridade: Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar;
> Registro no respectivo órgão de classe conforme requisitos do edital do concurso;
> SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento.

> Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência - deverão comparecer à **perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta)** dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente da Câmara Municipal de Osasco

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faça saber que pretendem se casar e apresentarão os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 2º SUBDISTRITO
GELSEN ANDRADE ADDARIO

MATHEUS THIAGO GUILHERME, brasileira, solteiro, analista de suporte, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 18/07/2005, filho de RODRIGO THIAGO GUILHERME e de JULCIMARA FRANCELINO DOS SANTOS, residente em Osasco, SP. NICOLI FREITAS OLIVEIRA, brasileira, solteira, estudante, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 11/08/2006, filha de IDALINO AUGUSTO DE OLIVEIRA e de CÍNTIA DE JESUS FREITAS OLIVEIRA, residente em Osasco, SP. Osasco, 30/10/2026.

WILSON DE CARVALHO, brasileira, solteiro, estoquista, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 24/06/2001, filho de WILSON MANOEL DE CARVALHO e de SUELI SOUZA DO NASCIMENTO, residente em Osasco, SP. THABATA VALCI RAIMUNDO DIAS, brasileira, solteira, estagiária, nascida em Carapicuíba, Carapicuíba, SP , aos 18/01/2000, filha de DOUGLAS APARECIDO DIAS e de ROSE VALCI RAIMUNDO, residente em Osasco, SP. Osasco, 31/10/2026.

REGILDO RODRIGUES BARBOSA, brasileira, divorciado, operador, nascido em Barras, Barras, PI , aos 04/09/1974, filho de VICENTE RODRIGUES BARBOSA e de RAIMUNDA FERREIRA DO NASCIMENTO, residente em Osasco, SP. JANAÍNA CAREOLANDO GONÇALVES, brasileira, divorciada, auxiliar de atendimento, nascida em Campina Grande, Campina Grande, PB , aos 26/08/1989, filha de JOSÉ GUEDES GONÇALVES e de MARINÊS CAREOLANDO PEREIRA, residente em Osasco, SP. Osasco, 03/11/2026.

NATANAEL LEAL DE ARAÚJO, brasileira, divorciado, líder operacional, nascido em Picos, Picos, PI , aos 09/05/1991, filho de RAFAEL LEAL DA ROCHA e de MARIA DE ARAÚJO CÂNDIDA, residente em Santana de Parnaíba,SP. DAIANE DA SILVA LIMA, brasileira, solteira, recepcionista ambulatorial, nascida em Picos, Picos, PI , aos 30/04/1993, filha de FRANCISCO DE SALES LIMA e de FRANCINETE BARBOSA DA SILVA LIMA, residente em Osasco, SP. Osasco. 03/11/2026.

EVERALDO ZANELATO DA FONSECA, brasileira, solteiro, auxiliar de coleta, nascido em Cascavel, Cascavel, PR , aos 19/11/1976, filho de ARMELINDO PEREIRA DA FONSECA e de LEIDE ZANELATO DA FONSECA, residente em Osasco, SP. CARLA DANIELA BARBOSA, brasileira, divorciada, agente de organização escolar, nascida em Carapicuíba, Carapicuíba, SP , aos 06/12/1973, filha de JOÃO BARBOSA NETO e de JENNY APARECIDA PEREIRA BARBOSA, residente em Osasco, SP. Osasco, 04/11/2026.

EDUARDO DE SOUZA FERREIRA, brasileira, divorciado, operador de máquinas, nascido em São Paulo, São Paulo, SP , aos 26/04/1985, filho de ALEXANDRE ALVES FERREIRA e de DARCI DE SOUZA FERREIRA, residente emOsasco, SP. CLAUDIA APARECIDA DE ARAUJO, brasileira, divorciada, gerente de contas, nascida em São Paulo, São Paulo, SP , aos 27/09/1989, filha de LAURINDO BENEDITO DE ARAUJO e de MARIA APARECIDA SILVA DE ARAUJO, residente em Osasco, SP. Osasco, 04/11/2026.

FABIO MARQUES DE OLIVEIRA, brasileira, divorciado, técnologo, nascido em São Paulo, São Paulo, SP , aos 31/03/1977, filho de ZENALIA MARQUES DE OLIVEIRA, residente em Osasco, SP. JOVANIR MARQUES DE JESUS, brasileira, solteira, do lar, nascida em Feira de Santana, Feira de Santana, BA , aos 15/08/1987, filha de JOÃO BATISTA ROSA DE JESUS e de IVANY MARQUES DE OLIVEIRA, residente em Osasco, SP. Osasco, 04/11/2026.

EVELYN CRISTINA PAULINO LESSA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Municipio de Osasco SP